



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2025

Processo Administrativo Nº 02.04.00.0078/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 12/2025, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Modernização; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Procuradoria Geral do Município de Imperatriz; Superintendência de Trânsito e Transporte; Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária; Secretaria Municipal de Educação; PROCON Municipal de Imperatriz; Comissão Permanente de Licitação; Fundo Municipal de Incentivo à Cultura; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos; Superintendência Municipal de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Política para Mulher; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Superintendência de Limpeza Pública; Superintendência de Iluminação Pública; Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade; Gabinete da Vice-prefeita; Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana; Ouvidoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Guarda Municipal de Imperatriz.

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 13.778.840,54 (treze milhões e setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

PORTAL UTILIZADO: Compras Gov

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 453204

DATA: 09 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Obs. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até o dia 03/10/2025 às 23:59 (horário de Brasília/DF) para o endereço
licitacao@imperatriz.ma.gov.br (Art.23, Decreto 10.024/2019).



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
HAYENDA BRITO SOARES

AUTORIDADE COMPETENTE
RÔMULO DA SILVA ANDRADE

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1% (um por cento)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras do Governo Federal" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme os critérios de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº
1247
CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
1272
CPL

- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 4.5. As propostas apresentadas deverão considerar os preços unitários com base nas quantidades máximas estimadas pela Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência, devendo os licitantes ofertar valores compatíveis com essa estimativa, em atendimento ao disposto no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- 4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.6.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

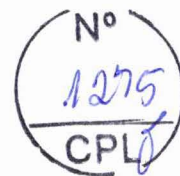
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



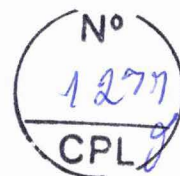
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. Empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

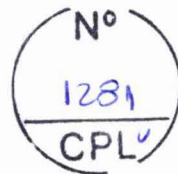
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. Contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. Com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço eletrônico presente no preâmbulo deste Edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para a Sede da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



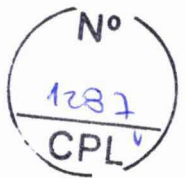
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. Fraudar a licitação
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 18.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

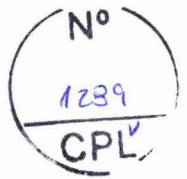
19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

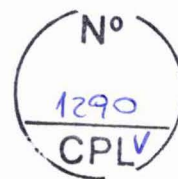
- 20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO REAJUSTE

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

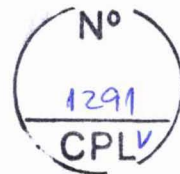
- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 22.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 22.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 22.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 22.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 22.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 22.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 22.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 22.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 22.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 22.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 22.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://imperatriz.ma.gov.br/>.
- 22.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

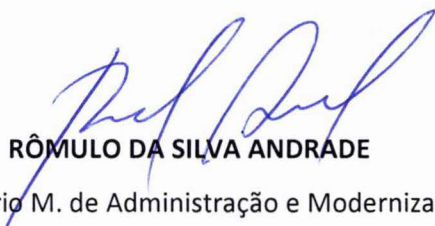
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

IMPERATRIZ – MA, 23 de setembro de 2025.


RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário M. de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

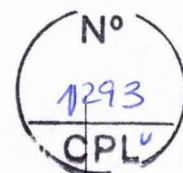
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.778.840,54 (treze milhões e setecentos e setenta e oito e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários descritos abaixo a seguir:

Item	Código	Descrição	Apres.	TOTAL	LC 123/06	V. Unitário	Valor Global
1	214611	Abracadeira. Plástica 100mm x 2,5mm pacote c/100;	Pacote	555	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 9,50	R\$ 5.272,50
2	614214	Abraçadeira Plástica 200mm x 4mm pacote c/100;	Pacote	555	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 14,33	R\$ 7.953,15
3	609339	Access point, Características do produto, Taxa de transmissão nominal: 1350 Mbps, Throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 ghz) + 867 Mbps (5 ghz), Dispositivos conectados: simultâneos Até 350 usuários simultâneos= 100 usuários (2.4ghz) + 250 usuários (5ghz) Chipset: QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033 Antena: Tipo Omnidirecional interna Ganho 4dbi (2.4ghz) e 5dbi (5ghz) Número de antenas: 2.4 ghz (3x3)/ 5ghz (2x2) Interface de dados: Interface 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta poe Proteção antissurto: 8 kv, Memória Flash: 16 MB RAM: 128 MB Fonte Tipo de alimentação: poe, Tensão de entrada: 100 - 240 Vac 50/60 Hz Saída: 24 V, Alimentação Tipo de alimentação: Poe 24 V passivo ou IEEE 802.3af/A, Consumo máximo: 12 W WLAN (Wi-Fi) Padrões: IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n, Tecnologia wireless:	Unidade	78	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.470,00	R\$ 114.660,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



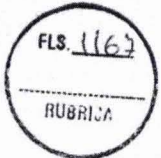
		Multi User mimo (MU-mimo), Bandsteering, Beamforming, Faixa de frequência de operação: IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 ghz; 5.25 - 5.35ghz com DFS; 5.47 - 5.725 ghz; 5.725 - 5.85 ghz/ IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 ghz/ Frequência 2.4 ghz e 5.8 ghz operando simultaneamente, Potência de transmissão: 24 dbm em 2.4 ghz e 22 dbm em 5 ghz, Sensibilidade recepção: -90 dbm, Largura de banda: 20 mhz, 40 mhz, 80 mhz BSSID 8 em 2.4 ghz + 8 em 5 ghz, Taxas de transmissão nominais: 802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20mhz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40 mhz); 29.3Mbps- 867 Mbps (80 mhz)/ 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps/ 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps/ 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps Idiomas Português, Inglês, Espanhol					
4	609339	Access point, Características do produto, Taxa de transmissão nominal: 1350 Mbps, Throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 ghz) + 867 Mbps (5 ghz), Dispositivos conectados: simultâneos Até 350 usuários simultâneos= 100 usuários (2.4ghz) + 250 usuários (5ghz) Chipset: QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033 Antena: Tipo Omnidirecional interna Ganho 4dbi (2.4ghz) e 5dbi (5ghz) Número de antenas: 2.4 ghz (3x3)/ 5ghz (2x2) Interface de dados: Interface 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta poe Proteção antissurto: 8 kv, Memória Flash: 16 MB RAM: 128 MB Fonte Tipo de alimentação: poe, Tensão de entrada: 100 - 240 Vac 50/60 Hz Saída: 24 V, Alimentação Tipo de alimentação: Poe 24 V passivo ou IEEE 802.3af/A, Consumo máximo: 12 W WLAN (Wi-Fi) Padrões: IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n, Tecnologia wireless: Multi User mimo (MU-mimo), Bandsteering, Beamforming, Faixa de frequência de operação: IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 ghz; 5.25 - 5.35ghz com DFS; 5.47 - 5.725 ghz; 5.725 - 5.85 ghz/ IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 ghz/ Frequência 2.4 ghz e 5.8 ghz operando simultaneamente, Potência de transmissão: 24 dbm em 2.4 ghz e 22 dbm em 5 ghz, Sensibilidade recepção: -90 dbm, Largura de banda: 20 mhz, 40 mhz, 80 mhz BSSID 8 em 2.4 ghz + 8 em 5 ghz, Taxas de transmissão nominais: 802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20mhz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40 mhz); 29.3Mbps- 867 Mbps (80 mhz)/ 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6	Unidade	25	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.470,00	R\$ 36.750,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

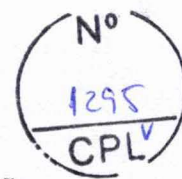
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



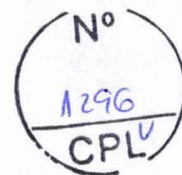
		Mbps/ 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps/ 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps Idiomas Português, Inglês, Espanhol. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
5	609339	Access Point:Dimensões: 0171,5 x 33 mm (06,8 x 1,3"); Padrão WiFi: Wi-Fi 7; Fluxos Espaciais: 4; Area de cobertura: 115 m² (1.250 pés'); Contagem máxima de clientes: 200+; Ligação ascendente: 2,5 GbE; Montagem: Teto, parede (montagem leve incluída); Método de Potência: PoE; Tecnologia MIMO 5GHz - 2 x 2 (DL/UL MU- MIMO), 2,4 GHz - 2 x 2 (DL/UL MU- MIMO).Taxa máxima de dados: 5 GHz - 4,3 Gbps (BW240), 2,4 GHz 688 Mbps (BW40); Ganho da antena: 5 GHz a 5 dBi, 2,4GHz a 4 dBi com Potência TX máx.: 5 GHz - 24 dBm, 2,4GHz - 23 dBm; Máx. BSSIDs: 8 por rádio; Taxas de dados suportadas: 802.11be (WiFi 7) 7,3 Mbps a 4,3 Gbps (MCSO - MCS13 NSS1/2, EHT 20/40/80/160/240), 802.11ax (WiFi 6), 7,3 Mbps a 2,4 Gbps (MCSO - MCS11 NSS1/2, HE20/40/80/160), 802.11ac (Wi-Fi 5), 6,5 Mbps a 1,7 Gbps (MCSO - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80/160), 802.11n 6,5Mbps a 300 Mbps (MCSO - MCS15, HT 20/40)Malha sem fio, Direção de banda, Gerenciamento de Transição BSS 802.11v, Roaming rápido 802.11r, Gerenciamento de Recursos de Rádio 802.11k (RRM),Gerenciamento Avançado de Rádio, Passpoint (Hotspot 2.0),Portal de hotspot cativo, Página de destino de marca personalizada, Autenticação de Voucher, Suporte ao servidor de portal externo, Autenticação de senha, Isolamento de rede de convidados, Chave privada pré- compartilhada (PPSK), Limitação de velocidade do WiFi, Isolamento do dispositivo do cliente, Horários de WiFi, RADIUS sobre TLS (RadSec), VLAN dinâmica atribuída por RADIUS. Consumo máximo de energia: 13W, Faixa de tensão suportada: 42,5-57 V CC,Interface de rede: (1) Porta RJ45 de 2,5 GbE. Peso: 313 g (11 oz), Gerenciamento: Ethernet, Largura de banda do canal: HT20/40, VHT 20/40/80/160, HE 20/40/80/160, EHT20/40/80/160/240 (MHz), Em conformidade com a NDAA.Estabilizador Tensão: Estabilizador Tensão, 300 VA, 115	Unidade	5	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		/220 V, Com Filtro De Linha Integrado, 1 Lec Indicativo					
6	337402	Adaptador Usb Wi-fi Ac1300 banda de 2,4 GHz e 5 GHz; Porta USB 3.0; Suporta Windows 10 / 8.1 / 8/7 / XP, Mac OS X.	Unidade	657	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 208,00	R\$ 136.656,00
7	337402	Adaptador Usb Wi-fi Ac1300 banda de 2,4 GHz e 5 GHz; Porta USB 3.0; Suporta Windows 10 / 8.1 / 8/7 / XP, Mac OS X. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	219	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 208,00	R\$ 45.552,00
8	479060	Adesivo Hibrido Ecologico; Multiuso Universal 20g; Híbrido Ecológico Sem Cheiro Flexível E Muito Forte	Unidade	196	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 27,00	R\$ 5.292,00
9	392302	Álcool isopropílico 500ml; Densidade 20/20°C: 0,785 0,787; Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002; Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0; Água, (%m/m), máximo: 0,10; Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C); Solubilidade em água: Completa; Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v)	Unidade	215	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 28,56	R\$ 6.140,40
10	621681	Alicate ampermetro 1000a ac et-3200; Display: LCD 3 1/2 dígitos - 2000 contagens corrente ac: 20/200/1000a tensão dc: 200m/20/200/1000v tensão ac: 200/750v Resistência: 200/2k/20k/200k/2m ohms teste continuidade: faixa: 200 ohms limiar sonoro: aprox. 100 ohms proteção de sobrecarga: idêntica a faixa 200 ohms Mudança de faixa: manual abertura de garra: 50mm diâmetro condutor: 50mm precisão básica: 3% categoria: cat ii 1000v	Unidade	21	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 212,76	R\$ 4.467,96
11	331040	Alicate p/ Crimpar RJ9/RJ11 E RJ45 Com Catraca; Corpo anatômico; Hastes em ferro fundido; Cabo emborrachado ou em PVC rígido de acordo com o modelo; Matriz/cabeça de conectorização de alta precisão; Com catraca ou regulador de pressão em modelos específicos; Lâmina removível em modelos específicos.	Unidade	87	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 99,05	R\$ 8.617,35
12	624151	Alicate Punch Down 314b Inserção Fêmea RJ45; * Alicate de pressão de Impacto * Fixador para keystone e patch panel com regulagem * Para uso em tipo Krone * Estrutura feita de resina poliacetal com bras de vidro * Lâmina feita de SNCM-21 e endurecida * Retenção de lâmina com pressão de 4 a 6Kg.	Unidade	75	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 43,75	R\$ 3.281,25

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

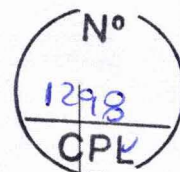
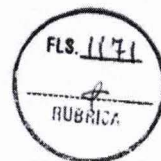
13	362485	Auto Transformador para impressora; Monofásico; Bivolt; Entrada 220Vca; Saída 115Vca; Potência 2000VA; saídas com conectores com Proteção térmica	Unidade	369	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 186,00	R\$ 68.634,00
14	348741	Bateria automotiva /12v x 60ah; Dimensões. 26cm Comprimento x 17,5cm Altura x 17,5cm Largura Tensão: 12Volts Capacidade Nominal: 60Ah Reserva de Capacidade: 240 Min Peso Aproximado: 12Kg	Unidade	78	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 699,00	R\$ 54.522,00
	460278	Bateria selada 12v x 18ah; Tipo de terminal: T12 Tensão da bateria: 12 V Capacidade Nominal: 18 Ah Resistência Interna: 16m (aproximadamente) Corrente Máxima de Descarga (A/5s): 270.0 A Dimensões: 181,5 x 77 x 167,5mm Peso: 5,32 kg	Unidade	181	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 365,92	R\$ 66.231,52
16	399632	Cabo de Força Novo Padrão 10A; Plug Macho: Padrão NBR 14136 (padrão brasileiro) Plug Fêmea: Tipo IEC, compatível com a maioria dos equipamentos elétricos; tamanho de 1,50m;	Unidade	1278	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 30,00	R\$ 38.340,00
17	605494	Cabo de Rede Homologado Anatel CAT5e 100% Cobre - 305 Metros	Caixa	325	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 763,44	R\$ 248.118,00
18	605494	Cabo de Rede Homologado Anatel CAT5e 100% Cobre - 305 Metros. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Caixa	108	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 763,44	R\$ 82.451,52
19	479549	Cabo de Vídeo HDMI: Modelo: PG-HDTV-BL01 Cor do cabo: Preto Condutor: CCS Condutor: Dourado Tipo de sinal: Digital Função: Transmissão de imagem e som Tipo: HDMI para HDMI Comprimento do cabo: 3 metros Material:	Unidade	196	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 53,69	R\$ 10.523,24
20	359925	Cabo para impressora USB-AXB 2.0; - Cabo USB tipo A macho para USB tipo B macho PlusCable, ideal para conexão de impressoras e outros periféricos USB. - Cabo no padrão USB 2.0 com taxa de transferência de 480 Mbps. - Interface USB 2.0 compatível também com a versão USB 1.1. - Cabo com comprimento de 1,8 metros;	Unidade	425	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 13,86	R\$ 5.890,50
21	337540	Cabo Vga 1.8m Metros Para Monitor - Blindado Macho X Macho	Unidade	412	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 24,85	R\$ 10.238,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



22	622157	Caixa de som ativa, - Tela metálica para proteção frontal - Tipo: Caixa de Som Ativa de 2 vias - Alto-falante: Woofer de 12 polegadas - Voice Coil: 1,5 polegadas - Driver: 1 polegada - Crossover: 2.8 kHz - Máxima eficiência: 120 dB SPL - Sensibilidade: 94 dB (1m/1w) - Potência RMS: 180W - Potência Máxima: 250W - Impedância Nominal: 4 OHMS - Resposta de Frequência: 60 Hz – 20 kHz - Controle de Agudos e Graves - Controle de Volume: Microfone, Master, MP3, Linha - Display Digital com entrada USB e Cartão SD/MMC - Conectividade Bluetooth - 2 entradas P10 para microfone - 2 entradas XLR para microfone - 1 entrada RCA (L/R) linha - 1 saída RCA (L/R) linha - 1 saída Speakon para Caixa Passiva - Proteção contra Curto: Sim - Clip LED: Sim - Alças e rodinhas - Chave seletora de tensão - Tensão de Rede: 127v/230v (Bivolt) - Dimensões: 64 cm x 43 cm x 36 cm - Peso: 11,650 kg.	Unidade	56	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.870,00	R\$ 160.720,00
23	622157	Caixa de som ativa, - Tela metálica para proteção frontal - Tipo: Caixa de Som Ativa de 2 vias - Alto-falante: Woofer de 12 polegadas - Voice Coil: 1,5 polegadas - Driver: 1 polegada - Crossover: 2.8 kHz - Máxima eficiência: 120 dB SPL - Sensibilidade: 94 dB (1m/1w) - Potência RMS: 180W - Potência Máxima: 250W - Impedância Nominal: 4 OHMS - Resposta de Frequência: 60 Hz – 20 kHz - Controle de Agudos e Graves - Controle de Volume: Microfone, Master, MP3, Linha - Display Digital com entrada USB e Cartão SD/MMC - Conectividade Bluetooth - 2 entradas P10 para microfone - 2 entradas XLR para microfone - 1 entrada RCA (L/R) linha - 1 saída RCA (L/R) linha - 1 saída Speakon para Caixa Passiva - Proteção contra Curto: Sim - Clip LED: Sim - Alças e rodinhas - Chave seletora de tensão - Tensão de Rede: 127v/230v (Bivolt) - Dimensões: 64 cm x 43 cm x 36 cm - Peso: 11,650 kg. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	18	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 2.870,00	R\$ 51.660,00

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

24	621512	Câmera Fotográfica; Sistema: Sistema EF, Tipo: DSLR, Compatibilidade com, Lentes RF e RF-S: Não, Compatibilidade com, Lentes EF e EF-S: Sim, Fotos por Segundo: Até 3, fps, Sensor: 22,3 x 14,9mm (APS-C),, Processador: DIGIC 4 +. Resolução: 24.1, Megapixels. Vídeo: FULL HD 30P. Oversample:, Não se aplica. Tempo Máximo de Gravação: Até, 29min e 59seg. Sensibilidade ISO: Foto: 100-, 6400 (Exp. Até 12800) Vídeo: 100-6400. Saída, HDMI: Não se aplica. Cartão de Memória: 1x SD, SDHC SDXC (Compatível com UHS-I). Flash, Pop-Up: Sim. Sistema de Foco Automático:, Sistema de detecção de diferença de fase, Ponto, de Foco: 9 pontos de AF, sendo o ponto central, do tipo cruzado. Visor: Visor Óptico, Tela LCD:, 3,0" 920000 pontos, Conexões Sem Fio: Wi-Fi, 2.4ghz NFC, Bateria: LP-E10, Dimensões:129,54 X 25,4 X 78,74 mm.	Unidade	9	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 4.845,00	R\$ 43.605,00
25	473695	Câmera vídeo de segurança, tipo sensor: 1,3" wdr, características adicionais: full hd 1080p em 30 fps, zoom óptico mínimo 3x(3-9, componentes adicionais: kits de montagem para poste, parede e teto, cor: colorida, padrão: ip wifi com visão noturno.	Unidade	210	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 287,50	R\$ 60.375,00
26	473695	Câmera vídeo de segurança, tipo sensor: 1,3" wdr, características adicionais: full hd 1080p em 30 fps, zoom óptico mínimo 3x(3-9, componentes adicionais: kits de montagem para poste, parede e teto, cor: colorida, padrão: ip wifi com visão noturno. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	69	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 287,50	R\$ 19.837,50
27	337967	Capa protetora borracha Rj45 Snap; Modelo Snap in injetado em plástico; Dimensional do conector rj45; Dimensões Gerais (mm): 8 x 17 x 19 (AxLxC)	Unidade	2.091	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 0,71	R\$ 1.484,61
28	366837	Carregador de bateria 13.8v x 3a chaveado; Material: Aço carbono com acabamento em pintura eletrostática de alta durabilidade Tomada: Padrão Brasileiro Tensão de Entrada: 100-240V, 60Hz Tensão Nominal de Saída: 14,5V (Bateria de Lítio) e 15V (Bateria Convencionais) Corrente Nominal de Saída: 5Ah Tamanho de Bateria Indicado: 4-60Ah Proteção Térmica: 65°C ± 5°C Eficiência Aproximada: 95% Cabos: 1,5mm³ de alta temperatura (105°C) Tamanho do Carregador: 19 x 12 x 8 cm Peso do	Unidade	12	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 350,37	R\$ 4.204,44

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

		Carregador: 2680g Tamanho do Pacote: 25 x 20,5 x 15 cm Peso da Embalagem: 2800g; Tipos de Baterias Compatíveis - Chumbo - Gel - AGM - Lítio (Somente no modo de carga: 14,5V) - Ácido de Chumbo					
29	251315	Chave de teste com ponta fenda; Testa correntes de 100V a 500V Isolada com função Chave Fenda Retã	Unidade	77	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 19,73	R\$ 1.519,21
30	480187	Computador: Processador Clock: 4.30Ghz - Núcleos: 4 - Threads: 8; Memória: DDR4 - Frequência: 3200Mhz - Capacidade: 8GB ou superior; Placa Mãe: Conexões USB: 2x 3.2 + 4x 2.0- Áudio: HD 7.1 canais com 3 conexões- Rede: Gigabit 10/100/1000- Conexões de vídeo: HDMI 2.0 e VGA- PS2: Sim- Slots: PCI-e x1 3.0, PCI-e x16 4.0, M.2 (Socket 3, M key, 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe)- Memória: Suporta até 64GB de memória DDR4 3200Mhz; Armazenamento: tipo: SSD - Tecnologia: NVMe Gen 3 - Conexão: PCI-e - Capacidade: 512GB - Velocidade de leitura: min:2400mb/s - Velocidade de escrita: min:1700mb/s; Gabinete: tipo: Micro ATX - Conexões: 2x USB e 2x Áudio - Cor: Preto; Fonte de alimentação: tipo: ATX - Potência real: 500W - Energia: Bivolt - Certificada: Sim - Cooler de refrigeração: Sim	Unidade	702	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5.000,00	R\$ 3.510.000,00
31	480187	Computador: Processador Clock: 4.30Ghz - Núcleos: 4 - Threads: 8; Memória: DDR4 - Frequência: 3200Mhz - Capacidade: 8GB ou superior; Placa Mãe: Conexões USB: 2x 3.2 + 4x 2.0- Áudio: HD 7.1 canais com 3 conexões- Rede: Gigabit 10/100/1000- Conexões de vídeo: HDMI 2.0 e VGA- PS2: Sim- Slots: PCI-e x1 3.0, PCI-e x16 4.0, M.2 (Socket 3, M key, 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe)- Memória: Suporta até 64GB de memória DDR4 3200Mhz; Armazenamento: tipo: SSD - Tecnologia: NVMe Gen 3 - Conexão: PCI-e - Capacidade: 512GB - Velocidade de leitura: min:2400mb/s - Velocidade de escrita: min:1700mb/s; Gabinete: tipo: Micro ATX - Conexões: 2x USB e 2x Áudio - Cor: Preto; Fonte de alimentação: tipo: ATX - Potência real: 500W - Energia: Bivolt - Certificada: Sim - Cooler de refrigeração: Sim. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	234	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 5.000,00	R\$ 1.170.000,00



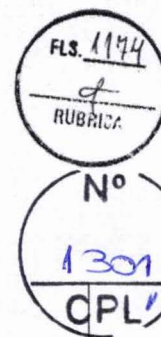
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



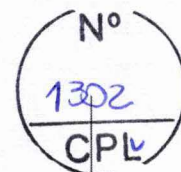
32	375963	Conector RJ45 CAT5E; Categoria: Cat 5e Cabo: U/UTP Conector: RJ45 Normas: ANSI/TIA/EIA-568-A/B Compatibilidade: com cabo sólido ou flexível Temperatura de operação: -40°C ~ 70°C Quantidade de conectores no pacote: 100 un	Pacote	466	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 89,90	R\$ 41.893,40
33	331262	Estabilizador com Potência de 1500VA, Tensão de entrada bivolt automático (100 A 240V+/-10V), saída 115V, mínimo 6 tomada de saída, padrão novo 2P+TNBR14136, GARANTIA DE 12 MESES. Com certificado do Inmetro, seguindo a ABNT NBR 14373, 2006, para alimentação de impressoras, computadores, scanners	Unidade	100	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 676,00	R\$ 67.600,00
34	482633	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, potência nominal mínima de 500 VA, entrada bivolt automática (115V/220V), saída 115V. Rendimento ≥ 90%. Faixa de variação da tensão de entrada: ±15%. Regulação da saída: ±6%. Tempo de resposta máximo: 3 ciclos de rede. Frequência: 60 Hz. Distorção harmônica: zero. Mínimo de 4 tomadas de saída. Com porta fusível externo e 1 fusível reserva, compatível com a corrente do equipamento, garantia mínima de 12 meses, informações sobre riscos à saúde e segurança, e conformidade com normas vigentes.	Unidade	225	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 284,44	R\$ 63.999,00
35	482633	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, potência nominal mínima de 500 VA, entrada bivolt automática (115V/220V), saída 115V. Rendimento ≥ 90%. Faixa de variação da tensão de entrada: ±15%. Regulação da saída: ±6%. Tempo de resposta máximo: 3 ciclos de rede. Frequência: 60 Hz. Distorção harmônica: zero. Mínimo de 4 tomadas de saída. Com porta fusível externo e 1 fusível reserva, compatível com a corrente do equipamento, garantia mínima de 12 meses, informações sobre riscos à saúde e segurança, e conformidade com normas vigentes. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	75	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 284,44	R\$ 21.333,00
36	260060	Estabilizador Tensão: Estabilizador Tensão, 300 VA, 115 / 220 V, Com Filtro De Linha Integrado, 1 Led Indicativo	Unidade	50	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 124,07	R\$ 6.203,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



37	605940	Estação Conjugada Digital: - Especificações Técnicas :: Alimentação: 220V :: Potência de Pico do Conjunto: 750W – 220V :: Potência Nominal do Conjunto: 250W – 220V :: Fusível: 5A (110V) :: Dimensões Total: 260x245x190mm :: Peso: Aproximadamente 4.7Kgs - Estação de Retrabalho: :: Display Digital LED/ 3 Dígitos :: Proteção contra descargas eletrostáticas (ESD) :: Faixa de Temperatura: 0°C ~ 480°C :: Vazão Máxima de Ar: 24L/minuto :: Ruído: <50dB :: Melhor Eficiência Térmica – Resistência de Cerâmica :: Rápido Aquecimento :: Resfriamento Automático :: Medidas dos bocais: Ø9mm, Ø6mm, Ø2mm :: Comprimento do Cabo: 900mm - Estação de Soldar: :: Potência de Pico: 60W :: Tensão de Entrada: 24VAC :: Resistência: Cerâmica :: Comprimento do Cabo: 1m :: Peso: Aproximadamente 100g - Conteúdo da Embalagem: :: Manual de Instruções :: Ferro de Soldar :: Suporte para o Ferro de Soldar :: Esponja Metálica :: Esponja Vegetal :: Cabo de Alimentação :: Bocal (3 unidades) – Ø9mm, Ø6mm, Ø2mm	Unidade	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.321,75	R\$ 79.305,00
38	605940	Estação Conjugada Digital: - Especificações Técnicas :: Alimentação: 220V :: Potência de Pico do Conjunto: 750W – 220V :: Potência Nominal do Conjunto: 250W – 220V :: Fusível: 5A (110V) :: Dimensões Total: 260x245x190mm :: Peso: Aproximadamente 4.7Kgs - Estação de Retrabalho: :: Display Digital LED/ 3 Dígitos :: Proteção contra descargas eletrostáticas (ESD) :: Faixa de Temperatura: 0°C ~ 480°C :: Vazão Máxima de Ar: 24L/minuto :: Ruído: <50dB :: Melhor Eficiência Térmica – Resistência de Cerâmica :: Rápido Aquecimento :: Resfriamento Automático :: Medidas dos bocais: Ø9mm, Ø6mm, Ø2mm :: Comprimento do Cabo: 900mm - Estação de Soldar: :: Potência de Pico: 60W :: Tensão de Entrada: 24VAC :: Resistência: Cerâmica :: Comprimento do Cabo: 1m :: Peso: Aproximadamente 100g - Conteúdo da Embalagem: :: Manual de Instruções :: Ferro de Soldar :: Suporte para o Ferro de Soldar :: Esponja Metálica :: Esponja Vegetal :: Cabo de Alimentação :: Bocal (3 unidades) – Ø9mm, Ø6mm, Ø2mm. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	19	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.321,75	R\$ 25.113,25

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

39	349150	Filtro de linha com tecnologia LCF: Informações técnicas: Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS), 127/220 volts, 10 amperes, 5 portas/tomadas, 3 pinos, Voltagem 110 Volts, 220 Volts; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A; Número de portas 5; tamanho do cabo: 1 metro.	Unidade	1188	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 64,24	R\$ 76.317,12
40	349150	Filtro de linha com tecnologia LCF: Informações técnicas: Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS), 127/220 volts, 10 amperes, 5 portas/tomadas, 3 pinos, Voltagem 110 Volts, 220 Volts; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A; Número de portas 5; tamanho do cabo: 1 metro. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III)	Unidade	395	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 64,24	R\$ 25.374,80
41	614548	Fita Isolante 33+; 19mm de largura e 20 metros de comprimento;	Unidade	715	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 21,85	R\$ 15.622,75
42	355222	Fita VHB Dupla - Face de Adesivo Transferível 19mm x 20m	Unidade	325	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 77,63	R\$ 25.229,75
43	303779	Fonte Alimentação, 650w; 80 Plus Bronze ATX PFC Ativo Full Range	Unidade	220	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 479,50	R\$ 105.490,00
44	303779	Fonte Alimentação, 650w; 80 Plus Bronze ATX PFC Ativo Full Range. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III)	Unidade	73	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 479,50	R\$ 35.003,50
45	341802	Fonte ATX: Pontencia 350w / Pinos: 20+4P e CPU 4+4P- Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada - Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5Vsb - Corrente: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A - Frequência: 110W /300W /3.6W /12.5W - SATA: 2 Conectores - Ventiladores: 1x Fan de 12cm - Molex: 02 Conectores Informações Adicionais:- Modo de Economia em Processadores Haswell CPU - Suporte da Placa VGA High-end com conector PCIe 6pin moderna - Poderosos barramentos duplos de +12VDC para oferecer saída estável e apoiar	Unidade	1034	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 197,95	R\$ 204.680,30

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

		placa gráfica High-end e sistema de PC - Proteção de Sobrecarga e contra curto- circuito - Compatível: ATX12V Ver.2.3 - Voltagem: 115 ~ 230 (12V) - Proteção: OPP / OVP / UVP / SCP - Material: SECC High-end					
	341802	Fonte ATX: Pontencia 350w / Pinos: 20+4P e CPU 4+4P- Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada - Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5Vsb - Corrente: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A - Frequência: 110W /300W /3.6W /12.5W - SATA: 2 Conectores - Ventiladores: 1x Fan de 12cm - Molex: 02 Conectores Informações Adicionais:- Modo de Economia em Processadores Haswell CPU - Suporte da Placa VGA High-end com conector PCIe 6pin moderna - Poderosos barramentos duplos de +12VDC para oferecer saída estável e apoiar placa gráfica High-end e sistema de PC - Proteção de Sobrecarga e contra curto- circuito - Compatível: ATX12V Ver.2.3 - Voltagem: 115 ~ 230 (12V) - Proteção: OPP / OVP / UVP / SCP - Material: SECC High-end. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	344	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 197,95	R\$ 68.094,80
47	486616	Gabinete Micro sem fonte: - Frente: 2x 120mm Traseira: 1x 80mm Lateral: 1x 120mm - 2 baias para HDD 3.5" 2 baias para SSD 2.5"; compatível com Fonte de Alimentação: Modelo PX, PW, PK Séries Portas Frontal: 2 x USB 2.0 (conector único) Informações adicionais: Compatível com placas mãe - Micro ATX - Bordas internas dobradas - Fácil instalação e manutenção - Fabricado em aço galvanizado - Pannel preto texturizado - Parafuso de fixação manual;	Unidade	440	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 151,77	R\$ 66.778,80
48	486616	Gabinete Micro sem fonte: - Frente: 2x 120mm Traseira: 1x 80mm Lateral: 1x 120mm - 2 baias para HDD 3.5" 2 baias para SSD 2.5"; compatível com Fonte de Alimentação: Modelo PX, PW, PK Séries Portas Frontal: 2 x USB 2.0 (conector único) Informações adicionais: Compatível com placas mãe - Micro ATX - Bordas internas dobradas - Fácil instalação e manutenção - Fabricado em aço galvanizado - Pannel preto texturizado - Parafuso de fixação manual; (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	146	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 151,77	R\$ 22.158,42



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



49	444947	Gaveta Disco Rígido, tipo: externa, tipo porta: Usb 2.0 e 3.0, características adicionais: Dock Station para Hd, sata 2.5" e 3,5", aplicação: Gerenciador de Hd	Unidade	33	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 206,45	R\$ 6.812,85
50	464065	Gravador de DVD/RW Características especiais Portátil, Leve, Plug & Play, Compatível com versões anteriores Peças para montagem Cabo USB Número de unidades 1 Tipo de fonte de energia Não aplicável Baterias inclusas Não Funciona com baterias Não Velocidade de transmissão de dados 60 Megabits Per Second Tipo de material Plástico Tipos de mídia ou arquivo compatíveis DVD Garantia do fabricante Garantia de 1 ano Peso do produto 200 g Número do modelo 784-BBBI Dimensões do produto 14,4 x 13,75 x 1,4 cm; 200 g	Unidade	27	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 157,50	R\$ 4.252,50
51	602371	HD Externo Portátil Expansion 2TB USB 3.0; Capacidade: 2TB; Tipo: Portátil; Interface: USB 3.0	Unidade	186	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 592,00	R\$ 110.112,00
52	602371	HD Externo Portátil Expansion 2TB USB 3.0; Capacidade: 2TB; Tipo: Portátil; Interface: USB 3.0. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	61	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 592,00	R\$ 36.112,00
	479104	HD Interno SATA Formato 3,5 pol. Altura do produto 1,03 polegadas Largura do produto 4 polegadas Tamanho da memória externa 2 TB Tamanho do HD 2 TB Tecnologia do HD Disco rígido mecânico Interface do HD Serial ATA-600 Velocidade do HD 5400 RPM Tecnologia de conexão SATA Pilhas ou baterias inclusas Não Número de unidades 1 Peso do produto 449 g Dimensões do produto 14,71 x 10,16 x 2,62 cm; 449,06 g	Unidade	180	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 551,99	R\$ 99.358,20
54	479104	HD Interno SATA Formato 3,5 pol. Altura do produto 1,03 polegadas Largura do produto 4 polegadas Tamanho da memória externa 2 TB Tamanho do HD 2 TB Tecnologia do HD Disco rígido mecânico Interface do HD Serial ATA-600 Velocidade do HD 5400 RPM Tecnologia de conexão SATA Pilhas ou baterias inclusas Não Número de unidades 1 Peso do produto 449 g Dimensões do produto 14,71 x 10,16 x 2,62 cm; 449,06 g. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	59	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 551,99	R\$ 32.567,41



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



55	610791	HD para servidor: Capacidade: 4 tb; Recursos e desempenho - Tecnologia de gravação: CMR - Design do disco (ar ou hélio): Ar - Taxa limite de carga de trabalho (WRL): 180 - Sensor de vibração rotacional (VR): Sim - Balanceamento de plano duplo: Sim - Controle de recuperação de erros: Sim - Máx. de transferência sustentada DE (MB/s): 202 MB/s - Velocidade de rotação (RPM): 5.400 - Cache (MB) 256 - Interface: SATA de 6GB/s Confiabilidade - Ciclos de carga/descarga: 600.000 - Taxa de erros de leitura irrecuperáveis, máx.: 1 por 10E14 - Horas em atividade: 8.760 - Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 1.000.000 - Rescue Data Recovery Services (anos): 3 Gerenciamento de energia - Corrente de inicialização, típica (12 V, A): 1,8 - Potência média em operação: 4,8 - Potência média, ocioso (W): 3,96 W - Modo de espera/hibernação, típico (W): 0,5/0,5 - Voltage Tolerance, Inc. Noise (5V / 12V): ±5%/±10% Ambiente/temperatura - Temperatura em operação (ambiente, mín. °C): 0 - Temperatura em operação (indicada pelo disco, máx. °C): 65 - Nonoperating Temperature (ambient, min / max °C): - 40/70 Ambiente/impacto - Impacto, em operação/fora de operação: 2 ms (máx.): 80 Gs/300 Gs Ambiente/acústica - Acústica, ocioso (típica, medida no estado ocioso 1) (dBA): 23 - Acústica, busca (típica) (dBA): 27 Dimensões - Altura (mm/pol): 20,2 mm/0,795 pol - Largura (mm/pol, máx.): 101,85 mm/4,01 pol - Profundidade (mm/pol, máx.): 146,99 mm/5,787 pol - Peso (g/lb, típico): 490 g/1,08 lb.	Unidade	168	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.219,05	R\$ 204.800,40
56	610791	HD para servidor: Capacidade: 4 tb; Recursos e desempenho - Tecnologia de gravação: CMR - Design do disco (ar ou hélio): Ar - Taxa limite de carga de trabalho (WRL): 180 - Sensor de vibração rotacional (VR): Sim - Balanceamento de plano duplo: Sim - Controle de recuperação de erros: Sim - Máx. de transferência sustentada DE (MB/s): 202 MB/s - Velocidade de rotação (RPM): 5.400 - Cache (MB) 256 - Interface: SATA de 6GB/s Confiabilidade - Ciclos de carga/descarga: 600.000 - Taxa de erros de leitura irrecuperáveis, máx.: 1 por 10E14 - Horas em atividade: 8.760 - Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 1.000.000 - Rescue Data Recovery Services (anos): 3 Gerenciamento de energia - Corrente de inicialização, típica	Unidade	56	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.219,05	R\$ 68.266,80



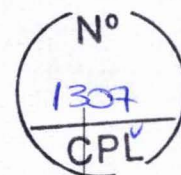
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		(12 V, A): 1,8 - Potência média em operação: 4,8 - Potência média, ocioso (W): 3,96 W - Modo de espera/hibernação, típico (W): 0,5/0,5 - Voltage Tolerance, Inc. Noise (5V / 12V): ±5%/±10% Ambiente/temperatura - Temperatura em operação (ambiente, mín. °C): 0 - Temperatura em operação (indicada pelo disco, máx. °C): 65 - Nonoperating Temperature (ambient, min / max °C): - 40/70 Ambiente/impacto - Impacto, em operação/fora de operação: 2 ms (máx.): 80 Gs/300 Gs Ambiente/acústica - Acústica, ocioso (típica, medida no estado ocioso 1) (dBA): 23 - Acústica, busca (típica) (dBA): 27 Dimensões - Altura (mm/pol): 20,2 mm/0,795 pol - Largura (mm/pol, máx.): 101,85 mm/4,01 pol - Profundidade (mm/pol, máx.): 146,99 mm/5,787 pol - Peso (g/lb, típico): 490 g/1,08 lb. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
57	608233	Hub Adaptador 10 em 1: Interface do hardware Ethernet, HDMI, USB 3.0 Aparelhos compatíveis Monitores, Projetores, Notebooks, Leitores de cartão Características especiais Transferência rápida de dados, Portátil, 3 portas USB 3.0, Plug and Play (ligar e usar), RJ45 Número de unidades 1 Tipo de fonte de energia Não aplicável Funciona com baterias Não Velocidade de transmissão de dados 100 Megabits Per Second Número de portas 11 Total de entradas USB 3 Tipo de material Alumínio; Peso do produto 120 g Dimensões do produto 15 x 8 x 3 cm; 120 g	Unidade	31	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 149,01	R\$ 4.619,31
58	238488	Impressora Multifuncional bulk ink Capacidade da bandeja 100 Folhas de papel A4 Ciclo mensal de trabalho não informado Conexões Wi-Fi Consumo (KW/h) 12 W em operação e 0,7W em repouso; Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 24,4x43,6x40,8cm Dimensões da embalagem - cm (AxLxP) 24,4x43,6x40,8cm Dimensões do produto - cm (AxLxP) 17,9x37,5x34,7cm Fabricante Epson Garantia do Fornecedor 24 Meses Imprime Frente e Verso Não; Peso da embalagem c/ produto (kg) 6kg Peso liq. aproximado do produto (Kg) 4kg Profundidade de Bits 48-bit interna (24-bit externa) cursos/Funcionalidades Multifuncional Wi-Fi 3 em 1: imprime, copia e digitaliza; Requisitos do Sistema Windows ou Mac OS X: Resolução máxima da	Unidade	272	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.322,00	R\$ 359.584,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		Impressão 5760 x 1440 dpi Resolução ótica Não informado Sistema de Impressão Colorido Suprimentos Garrafas de tinta T544 Tipo Impressora Jato de Tinta Tipo do Papel para Impressão Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm Velocidade de Impressão 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Wireless Sim Cor Preto Voltagem Bivolt					
59	238488	Impressora Multifuncional bulk ink Capacidade da bandeja 100 Folhas de papel A4 Ciclo mensal de trabalho não informado Conexões Wi-Fi Consumo (KW/h) 12 W em operação e 0,7W em repouso; Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 24,4x43,6x40,8cm Dimensões da embalagem - cm (AxLxP) 24,4x43,6x40,8cm Dimensões do produto - cm (AxLxP) 17,9x37,5x34,7cm Fabricante Epson Garantia do Fornecedor 24 Meses Imprime Frente e Verso Não; Peso da embalagem c/ produto (kg) 6kg Peso liq. aproximado do produto (Kg) 4kg Profundidade de Bits 48-bit interna (24-bit externa) cursos/Funcionalidades Multifuncional Wi-Fi 3 em 1: imprime, copia e digitaliza; Requisitos do Sistema Windows ou Mac OS X; Resolução máxima da Impressão 5760 x 1440 dpi Resolução ótica Não informado Sistema de Impressão Colorido Suprimentos Garrafas de tinta T544 Tipo Impressora Jato de Tinta Tipo do Papel para Impressão Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm Velocidade de Impressão 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Wireless Sim Cor Preto Voltagem Bivolt. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	90	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.322,00	R\$ 118.980,00
60	602800	Impressora Multifuncional Laser: Impressão Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Resolução da Cópia (máxima em dpi) 600	Unidade	199	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.546,41	R\$ 506.735,59



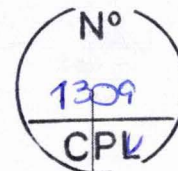
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



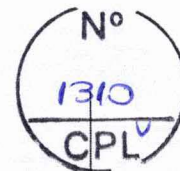
x 600 dpi Tecnologia de Impressão Laser
Eletrográfico Memória Padrão 32 MB
Memória Opcional Não Velocidade Máxima
em Preto (ppm) 30 ppm Resolução (máxima)
em dpi 2400 x 600 dpi Resolução da
Impressão (máxima em dpi) Até 2400 X 600
dpi Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja
inferior com capacidade para 250 folhas de
papel Capacidade de Impressão Duplex
(Frente e Verso) Sim Interface de Rede
Embutida Wireless 802.11b/g/n,
Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade
Emulação PCL6; BR-Script3 Volume Máximo
de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês
Ciclo de Trabalho Mensal Máx.† Até 10.000
páginas por mês Aplicativo de Impressão
para Dispositivos Móveis† AirPrint™, Google
Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado
Workplace, and Wi-Fi Direct® - Cópia Cópia
de Identidade (ID Card) Sim Resolução de
Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de
Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas
(até 99), cópia de documentos de identidade
Capacidade Máx. do Alimentador
Automático de Documentos (ADF)† Até 35
páginas Velocidade da Cópia em Preto 30
cpm Ampliação / Redução 25% - 400%
Redução/Ampliação 25% - 400% em
incrementos de 1% Agrupamento de Cópias
(2 em 1) Sim Tamanho do Vidro de Exposição
A4 - Digitalização Tipo de Scanner Mesa
plana colorida com alimentador automático
de documentos (ADF) Formatos de Arquivo
TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF /
PNG / XPS Resolução Máx. de Digitalização
Interpolada (dpi)† Até 19200 x 19200 dpi
Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 600 x
2400 dpi Resolução Óptica do Scanner Até
600 x 2400 dpi Visualização e Software OCR
Scansoft PaperPort® SE with OCR for
Windows® and Presto!® PageManager® for
Mac® Digitaliza para Email, Imagem, OCR,
Arquivo, Microsoft® SharePoint® - Outros
Dimensões do Equipamento sem caixa 40,9 x
39,88 x 31,75 cm Modo Toner Save Sim
Consumo de Energia: Printing / Standby /
Sleep 510W / 60W / 5.3W Capacidade de
Saída do Papel 100 folhas Garantia Limitada
de 1 ano Certificação Energy Star Sim
Dimensões do Equipamento com caixa 56,65
x 51,82 x 43,43 cm Peso do Equipamento
com caixa 13,6 kg Peso do Equipamento sem
caixa 11,1 kg Visor LCD 2 linhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



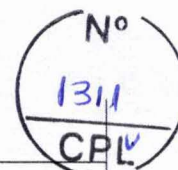
61	602800	Impressora Multifuncional Laser: Impressão Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Resolução da Cópia (máxima em dpi) 600 x 600 dpi Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Memória Padrão 32 MB Memória Opcional Não Velocidade Máxima em Preto (ppm) 30 ppm Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 2400 X 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Emulação PCL6; BR-Script3 Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês Ciclo de Trabalho Mensal Máx.† Até 10.000 páginas por mês Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis† AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct® - Cópia Cópia de Identidade (ID Card) Sim Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)† Até 35 páginas Velocidade da Cópia em Preto 30 cpm Ampliação / Redução 25% - 400% Redução/Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1% Agrupamento de Cópias (2 em 1) Sim Tamanho do Vidro de Exposição A4 - Digitalização Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi)† Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 600 x 2400 dpi Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac® Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint® - Outros Dimensões do Equipamento sem caixa 40,9 x 39,88 x 31,75 cm Modo Toner Save Sim Consumo de Energia:Printing / Standby-by / Sleep 510W / 60W / 5.3W Capacidade de Saída do Papel 100 folhas Garantia Limitada de 1 ano Certificação Energy Star Sim Dimensões do Equipamento com caixa 56,65	Unidade	66	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 2.546,41	R\$ 168.063,06
----	--------	---	---------	----	---	--------------	----------------

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

		x 51,82 x 43,43 cm Peso do Equipamento com caixa 13,6 kg Peso do Equipamento sem caixa 11,1 kg Visor LCD 2 linhas. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
62	602596	Kit Chaves Ferramentas para manutenção de Notebook Mini Parafusadeira Elétrica de Precisão 64 Bits Visor Eletrônico Bateria: 350mA Voltagem: 3.7v Rotação: até 200 RPM Torque 25 - 35NM Compatível com Fonte Bivolt Acompanha Cabo Carregador USB-C (Sem fonte) Tempo de carregamento: 60min Tempo médio de funcionamento 2 horas; Medidas 18x19x180mm; Caixa Organizadora com Imã para segurança dos materiais; Magnetizador/Desmagnetizador; Acoplado na caixa. Itens Inclusos: 1x Chave de Precisão Elétrica; 48x Bits de 28mm; 16x Bits de 45mm; 1x Cabo USB-C; 1x Pinça; 1x Espátula Dupla; 1x Caixa Organizadora	Unidade	63	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 99,58	R\$ 6.273,54
63	290657	Kit Localizador De Cabos Zumbidor E Testador De Cabos: Detecta linha DC e determina Cátodo e Ânodo. Procura diretamente cabos de rede Cat.3, Cat.5E, Cat.6, Cat.6A, Coaxial, Telefônicos, Elétricos entre outros. Receptor com alerta (Bip).	Unidade	57	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 158,00	R\$ 9.006,00
64	367204	Limpa contato spray 300ml, para equipamentos elétricos. Canudo prolongador para lugares de difícil acesso.	Unidade	125	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
65	445858	Lupa com Garras e Suporte de Ferro de Solda Eda Prateado; Dimensões do produto 31,75 x 20,32 x 0,1 cm; 475 g	Unidade	13	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 78,00	R\$ 1.014,00
66	420880	Memória 2 GB DDR2 PC667; Número de Pines: 288 ; Formato de Memória: UDIMM.	Unidade	318	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 54,00	R\$ 17.172,00
67	448629	Memória 4 GB DDR3 PC1333; Número de Pines: 288 ; Formato de Memória: UDIMM.	Unidade	612	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei	R\$ 95,00	R\$ 58.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



					Complementar nº 123/2006)		
68	448629	Memória 4gb DDR3 1066mhz; Número de Pines: 288 ; Formato de Memória: UDIMM.	Unidade	364	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 120,00	R\$ 43.680,00
69	624339	Memória 8gb Ddr4 2133mhz; Número de Pines: 288 ; Formato de Memória: UDIMM.	Unidade	264	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 241,21	R\$ 63.679,44
	624339	Memória 8gb Ddr4 2133mhz; Número de Pines: 288 ; Formato de Memória: UDIMM. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	88	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 241,21	R\$ 21.226,48
71	486657	Memória 8gb Ddr4 3200mhz; Número de pines: 288; Formato de Memória: UDIMM.	Unidade	155	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 240,00	R\$ 37.200,00
72	624606	Microfone duplo sem fio, Características do Produto, Microfone de Mão Duplo Sem Fio Dinâmico Profissional Bateria Recarregável direto no aparelho, Formatos de microfone: De mão, Tipos de microfone: Dinâmico, Padrões polares: Cardioide, Quantidade de microfones: 2, Com luz LED: Sim, Materiais: Alumínio	Unidade	31	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 299,00	R\$ 9.269,00
	471319	Mídia Dvd+Rdl 8.5 Gb Dual Layer Printable Com 100und	Caixa	13	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 181,82	R\$ 2.363,66
74	623629	Mini Rack 19" - Alturas: 6U - Profundidades: 470 mm - Porta Frontal: Com Acrílico - Ideal para organização e manutenção dos equipamentos de pequenas redes Principais características: - Estrutura TOTALMENTE Desmontável; - Laterais com ventilação tipo Veneziana; - Teto com furação para Kit Ventilação - Teto Removível; - Redução do Frete com embalagem Compacta; - Acompanha manual de montagem; - Fechadura da porta frontal com Segredo; - Planos de montagem Dianteiro e Traseiro; - Possui furação para fixação na parede.	Unidade	74	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 518,02	R\$ 38.333,48
75	463272	Monitor Tamanho 19,5" - Tipo de Tela: LED TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1366 x 768 - Contraste Estático: 600:1 -	Unidade	795	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 510,00	R\$ 405.450,00



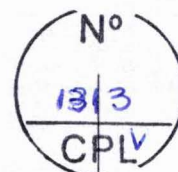
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		Suporte de Cores: 16,7 - Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm - Tempo de Resposta: 2ms - Revestimento de Tela: Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão 90° / 65° Líquido (sem base) 2,0 kg - Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm Entradas/Saídas: - D-Sub - HDMI - HP Out Recursos: - Picture Mode - Reader Mode - Plug & Play - Flicker Safe - Color Weakness - Black Stabilizer - Dynamic Action Sync - Crosshair - Smart Energy Saving - OnScreen Control Dimensões (LxAxP): - Com base: 463,8 x 366,5 x 181,9 mm - Sem base: 463,8 x 276,4 x 38,4 mm - Ajuste de Inclinação: - 5°/35° Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 13W (Típico) Conteúdo da embalagem: - 1 x Monitor LG LED - 1 x Fonte de Alimentação - 1 x Cabo HDMI.				
76	463272	Monitor Tamanho 19,5" - Tipo de Tela: LED TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1366 x 768 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7 - Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm - Tempo de Resposta: 2ms - Revestimento de Tela: Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão 90° / 65° Líquido (sem base) 2,0 kg - Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm Entradas/Saídas: - D-Sub - HDMI - HP Out Recursos: - Picture Mode - Reader Mode - Plug & Play - Flicker Safe - Color Weakness - Black Stabilizer - Dynamic Action Sync - Crosshair - Smart Energy Saving - OnScreen Control Dimensões (LxAxP): - Com base: 463,8 x 366,5 x 181,9 mm - Sem base: 463,8 x 276,4 x 38,4 mm - Ajuste de Inclinação: - 5°/35° Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 13W (Típico) Conteúdo da embalagem: - 1 x Monitor LG LED - 1 x Fonte de Alimentação - 1 x Cabo HDMI. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	264	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 510,00 R\$ 134.640,00
77	428018	Mousepad Padrão, Material: Tecido e EVA sintética Dimensões: - Altura: 0,4 cm - Largura: 17,8 cm - Profundidade: 22 cm,	Unidade	2263	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 13,50 R\$ 30.550,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



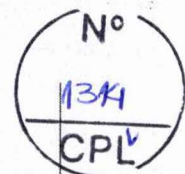
78	626071	Notebook: Formato Compacto Tamanho de tela vertical 15,6 Polegadas Marca do processador Tipo de processador: Número de núcleos 10 Nº de Performance-cores 2 Nº de Efficient-cores 8 Total de threads 12 Frequência turbo max 4.40 GHz Frequência turbo máx. do Performance-core 4.40 GHz Frequência turbo máx. do Efficient-core 3.30 GHz Cache 12 MB Smart Cache Potência básica do processador 15 W Energia turbo máxima 55 W; Tamanho da memória externa 512 GB Tamanho da memória 8 GB Tecnologia da memória DDR4 Tipo de Memória DDR4 SDRAM Máximo de memória compatível 24 GB Tamanho do HD 512 GB Tecnologia do HD SSD Interface do HD Solid State Detalhes do áudio Alto-falantes Marca do chipset de vídeo Descrição da placa de vídeo Integrado Tipo de memória de vídeo DDR4 SDRAM Memória de vídeo 8 GB Interface da placa de vídeo Integrado Tecnologia de conexão USB Número de portas USB 2.0 1 Número de portas USB 3.0 1 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+ Potência em watts 40 watts Dispositivo de armazenamento óptico BD-R Fonte de alimentação Energia elétrica Sistema operacional Windows 11 Média de duração da bateria (em horas) 6 Horas Pilhas ou baterias inclusas Sim Conteúdo de energia da bateria de lítio 50 Watt-hora Pacote da bateria de lítio Pilhas contidas no equipamento Número de células ou pilhas de íon de lítio 3 Número de unidades 1 Peso do produto 1,6 Kilograms Dimensões da embalagem 45,29 x 31,2 x 10,6 cm; 1,6 quilogramas Pilha(s) ou bateria(s): 1 íon de lítio baterias necessárias (inclusas)	Unidade	116	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3.350,00	R\$ 388.600,00
79	626071	Notebook: Formato Compacto Tamanho de tela vertical 15,6 Polegadas Marca do processador Tipo de processador: Número de núcleos 10 Nº de Performance-cores 2 Nº de Efficient-cores 8 Total de threads 12 Frequência turbo max 4.40 GHz Frequência turbo máx. do Performance-core 4.40 GHz Frequência turbo máx. do Efficient-core 3.30 GHz Cache 12 MB Smart Cache Potência básica do processador 15 W Energia turbo máxima 55 W; Tamanho da memória externa 512 GB Tamanho da memória 8 GB Tecnologia da memória DDR4 Tipo de Memória DDR4 SDRAM Máximo de memória	Unidade	38	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 3.350,00	R\$ 127.300,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		compatível 24 GB Tamanho do HD 512 GB Tecnologia do HD SSD Interface do HD Solid State Detalhes do áudio Alto-falantes Marca do chipset de vídeo Descrição da placa de vídeo Integrado Tipo de memória de vídeo DDR4 SDRAM Memória de vídeo 8 GB Interface da placa de vídeo Integrado Tecnologia de conexão USB Número de portas USB 2.0 1 Número de portas USB 3.0 1 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+ Potência em watts 40 watts Dispositivo de armazenamento óptico BD-R Fonte de alimentação Energia elétrica Sistema operacional Windows 11 Média de duração da bateria (em horas) 6 Horas Pilhas ou baterias inclusas Sim Conteúdo de energia da bateria de lítio 50 Watt-hora Pacote da bateria de lítio Pilhas contidas no equipamento Número de células ou pilhas de íon de lítio 3 Número de unidades 1 Peso do produto 1,6 Kilograms Dimensões da embalagem 45,29 x 31,2 x 10,6 cm; 1,6 quilogramas Pilha(s) ou bateria(s): 1 íon de lítio baterias necessárias. (inclusas). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
80	262680	Óleo lubrificante spray 300ml Produto Multiusos; Dimensões do produto 7 x 7 x 17 cm; 280 g	Unidade	129	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 47,26	R\$ 6.096,54
81	370613	Pasta para Soldar; 110 Gramas. Conforme norma tecnica de aplicação de ABNT- NBR 15345	Unidade	24	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 34,00	R\$ 816,00
82	368322	Pasta Térmica Prata Similar, Pote 20 Gr : Composto à base de Prata Coloidal ; Alta Condutividade Termica ; Não Corrosiva ; Alta Performance ; Alta Viscosidade ; Alto poder de refrigeração. Extremamente Aderente	Unidade	206	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 35,34	R\$ 7.280,04
83	612258	Pen drive USB 2.0 : Capacidade 64GB; Conexões: UBS 3.1. Peso aprox. do produto: 17 gramas. Peso aprox. com embalagem: 20 gramas.	Unidade	480	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 37,00	R\$ 17.760,00
84	411291	Pilha Moeda Cr2032 3V Lithium	Unidade	2240	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP	R\$ 3,50	R\$ 7.840,00



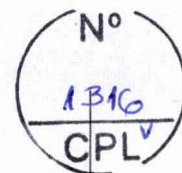
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



					(Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)		
85	343950	Placa de rede pci 10/100/1000 ; Altura do produto 1,8 centímetros Largura do produto 12 centímetros Voltagem 12 Volts Fonte de alimentação Não aplicável Sistema operacional Windows; Número de unidades 1 Peso do produto 40 g Dimensões do produto 12 x 12 x 1,8 cm; 40 g	Unidade	207	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 58,00	R\$ 12.006,00
86	471302	Placa de rede pci-e 10/100/1000; Interface do hardware Ethernet Aparelhos compatíveis Desktop Peças para montagem Suporte De Perfil Baixo, Placa De Rede Tg-3468, Manual De Instalação Número de unidades 1 Tipo de fonte de energia Pci Express Baterias inclusas Velocidade de transmissão de dados 10000 Megabits Per Second Protocolo de ligação de dados Ethernet, Ethernet rápida, Gigabit ethernet Bateria recarregável Garantia do fabricante 12 meses com o fabricante Peso do produto 100 g	Unidade	169	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 64,20	R\$ 10.849,80
87	478024	Placa de Vídeo VGA: Arquitetura: Ada Lovelace Memória de vídeo dedicada: Mínimo 8 GB GDDR6 Interface de memória: Mínimo 128 bits Núcleos CUDA: Mínimo 3072 Interface PCI Express: PCIe 4.0 Suporte a APIs gráficas: DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3 Suporte a tecnologias: Ray Tracing, DLSS 3.0 (ou equivalente), NVIDIA Reflex, NVIDIA Broadcast Saídas de vídeo: No mínimo 3 (sendo 1 HDMI 2.1 e 2 DisplayPort 1.4a ou superior) Resolução máxima suportada: 7680 x 4320 (8K) Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows 10/11 64 bits ou Linux 64 bits Fonte de alimentação recomendada: 550W ou superior Alimentação auxiliar: Conector de 8 pinos (ou conforme modelo do fabricante)	Unidade	111	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.743,75	R\$ 304.556,25
88	478024	Placa de Vídeo VGA: Arquitetura: Ada Lovelace Memória de vídeo dedicada: Mínimo 8 GB GDDR6 Interface de memória: Mínimo 128 bits Núcleos CUDA: Mínimo 3072 Interface PCI Express: PCIe 4.0 Suporte a APIs gráficas: DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3 Suporte a tecnologias: Ray Tracing, DLSS 3.0 (ou equivalente), NVIDIA Reflex, NVIDIA Broadcast Saídas de vídeo: No mínimo 3 (sendo 1 HDMI 2.1 e 2 DisplayPort 1.4a ou superior) Resolução máxima suportada: 7680 x 4320 (8K) Compatibilidade	Unidade	37	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 2.743,75	R\$ 101.518,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		com sistemas operacionais: Windows 10/11 64 bits ou Linux 64 bits Fonte de alimentação recomendada: 550W ou superior Alimentação auxiliar: Conector de 8 pinos (ou conforme modelo do fabricante). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
89	607895	Placa Mãe: Compatível com processadores Alder Lake; LGA 1700 Chipset compatível: série 600 ou superior; Suporte à memória RAM DDR4 (frequência mínima: 3200 MHz) Quantidade de slots de memória: mínimo 2 slots DDR4, com suporte a no mínimo 64 GB de memória total Armazenamento: Mínimo 4 portas SATA III (6 Gbps) Mínimo 1 slot M.2 para SSD NVMe (PCIe 3.0 ou superior) Expansão: Mínimo 1 slot PCI Express x16 (compatível com placa de vídeo dedicada) Gráficos integrados: Compatível com processadores com GPU integrada Mínimo 1 saída de vídeo (HDMI ou DisplayPort ou VGA) Conectividade: Mínimo 4 portas USB traseiras (sendo no mínimo 2 portas USB 3.0 ou superior) 1 porta de rede Ethernet (RJ-45), com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit) Áudio: integrado, com pelo menos 3 conectores (entrada de linha, saída de linha e microfone), compatível com áudio de alta definição (HD) Fator de forma: Micro ATX ou ATX Acompanha espelho traseiro (I/O shield) e acessórios para instalação (ex: cabos SATA) Compatível com sistemas operacionais Windows 10/11 64 bits ou Linux	Unidade	357	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.113,26	R\$ 397.433,82
90	607895	Placa Mãe: Compatível com processadores Alder Lake; LGA 1700 Chipset compatível: série 600 ou superior; Suporte à memória RAM DDR4 (frequência mínima: 3200 MHz) Quantidade de slots de memória: mínimo 2 slots DDR4, com suporte a no mínimo 64 GB de memória total Armazenamento: Mínimo 4 portas SATA III (6 Gbps) Mínimo 1 slot M.2 para SSD NVMe (PCIe 3.0 ou superior) Expansão: Mínimo 1 slot PCI Express x16 (compatível com placa de vídeo dedicada) Gráficos integrados: Compatível com processadores com GPU integrada Mínimo 1 saída de vídeo (HDMI ou DisplayPort ou VGA) Conectividade: Mínimo 4 portas USB traseiras (sendo no mínimo 2 portas USB 3.0 ou superior) 1 porta de rede Ethernet (RJ-45), com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit) Áudio:	Unidade	119	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.113,26	R\$ 132.477,94

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

		integrado, com pelo menos 3 conectores (entrada de linha, saída de linha e microfone), compatível com áudio de alta definição (HD) Fator de forma: Micro ATX ou ATX Acompanha espelho traseiro (I/O shield) e acessórios para instalação (ex: cabos SATA) Compatível com sistemas operacionais Windows 10/11 64 bits ou Linux. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
91	465030	Processador: Quantidade de núcleos físicos: mínimo 6 núcleos (podendo ser híbridos: Performance + Efficient) Quantidade de threads: mínimo 12 Frequência base: mínimo de 2.5 GHz Frequência turbo máxima: mínimo 4.0 GHz Cache: mínimo 18 MB de cache (Intel Smart Cache ou equivalente) Gráficos integrados: obrigatoriamente com GPU integrada compatível (ex: Intel UHD Graphics 730 ou superior) Suporte às tecnologias: Virtualização (Intel VT-x ou equivalente) Hyper-Threading (ou equivalente) Instruções 64 bits Suporte a instruções AVX2, SSE4.1, SSE4.2 ou equivalentes TDP (Thermal Design Power): máximo 65W Compatível com socket LGA 1700 Compatível com chipsets da série Intel 600 ou superior Compatível com sistemas operacionais Windows 10/11 64 bits ou Linux Deve ser entregue acompanhado de cooler original ou sistema de refrigeração compatível, quando aplicável	Unidade	341	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 999,99	R\$ 340.996,59
92	465030	Processador: Quantidade de núcleos físicos: mínimo 6 núcleos (podendo ser híbridos: Performance + Efficient) Quantidade de threads: mínimo 12 Frequência base: mínimo de 2.5 GHz Frequência turbo máxima: mínimo 4.0 GHz Cache: mínimo 18 MB de cache (Intel Smart Cache ou equivalente) Gráficos integrados: obrigatoriamente com GPU integrada compatível (ex: Intel UHD Graphics 730 ou superior) Suporte às tecnologias: Virtualização (Intel VT-x ou equivalente) Hyper-Threading (ou equivalente) Instruções 64 bits Suporte a instruções AVX2, SSE4.1, SSE4.2 ou equivalentes TDP (Thermal Design Power): máximo 65W Compatível com socket LGA 1700 Compatível com chipsets da série Intel 600 ou superior Compatível com sistemas operacionais Windows 10/11 64 bits ou Linux Deve ser entregue acompanhado de cooler original ou sistema de refrigeração	Unidade	113	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 999,99	R\$ 112.998,87



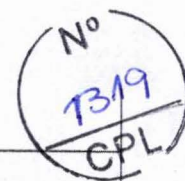
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		compatível, quando aplicável. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
93	401958	Projeto: Voltagem 127/220V, Brilho da imagem 2.700 lm, Tamanho da imagem 30 " - 350 " Com Wi-Fi Sim, Conexões de entrada S-Video, RS232C, Video - RCA, Audio L/R - RCA, Mini jack, HDMI, USB-A, USB-B, VGA Fontes de luz UHE Com modo Eco Sim, Com controle remoto Sim Com alto-falante Sim, Resolução nativa 800 px x 600 px Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus, Altura x Comprimento x Profundidade 87 mm x 297 mm x 244 mm, Intervalo de distância de projeção 0.88 m - 10.44 m, Relação de contraste 10000:1, Emissão de som em modo normal 37 Db, Emissão de som em modo Eco 29 dB, Vida útil da fonte de luz 5.000 h, Conexões de saída VGA, Mini jack, Sistemas operacionais compatíveis Android, iOS, Formatos de vídeo HDTV compatíveis 720p, 1080i, 1080p, Cabos incluídos Cabo de alimentação, VGA, Tecnologia de projeção 3 LCD	Unidade	68	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.849,38	R\$ 193.757,84
94	401958	Projeto: Voltagem 127/220V, Brilho da imagem 2.700 lm, Tamanho da imagem 30 " - 350 " Com Wi-Fi Sim, Conexões de entrada S-Video, RS232C, Video - RCA, Audio L/R - RCA, Mini jack, HDMI, USB-A, USB-B, VGA Fontes de luz UHE Com modo Eco Sim, Com controle remoto Sim Com alto-falante Sim, Resolução nativa 800 px x 600 px Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus, Altura x Comprimento x Profundidade 87 mm x 297 mm x 244 mm, Intervalo de distância de projeção 0.88 m - 10.44 m, Relação de contraste 10000:1, Emissão de som em modo normal 37 Db, Emissão de som em modo Eco 29 dB, Vida útil da fonte de luz 5.000 h, Conexões de saída VGA, Mini jack, Sistemas operacionais compatíveis Android, iOS, Formatos de vídeo HDTV compatíveis 720p, 1080i, 1080p, Cabos incluídos Cabo de alimentação, VGA, Tecnologia de projeção 3 LCD. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	22	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 2.849,38	R\$ 62.686,36
95	411603	Rolo de solda estanho 1 mm, 40 x 60, com 500 G	Unidade	73	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei	R\$ 120,00	R\$ 8.760,00

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

					Complementar nº 123/2006)		
96	611582	Roteador AX3000 Next-Gen WiFi 6 Gigabit Dual Band Wireless Cable Router, Velocidade WiFi até 2402Mbps/5GHz+574Mbps/2.4GHz, 4 Gigabit LAN Ports	Unidade	179	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 505,00	R\$ 90.395,00
97	611582	Roteador AX3000 Next-Gen WiFi 6 Gigabit Dual Band Wireless Cable Router, Velocidade WiFi até 2402Mbps/5GHz+574Mbps/2.4GHz, 4 Gigabit LAN Ports. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	59	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 505,00	R\$ 29.795,00
98	150275	Rotulador Eletrônico com Conexão USB; Display LCD Iluminado; Utiliza as super resistentes fitas TZe Desliga Automático após 5 minutos, previne descarga acidental da bateria; Tipos de bateria: Bateria de Lítio	Unidade	28	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 1.883,55	R\$ 52.739,40
99	602879	SCANNER : Características - Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m² Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) ¹ Geral: Sistemas operacionais: Windows® 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows® 7 (32-bit, 64-bit) SP1 Mac OS X® 10.11.x a Mac OS® 10.15x Obs.: O software requer conexão com a Internet para baixar e instalar Temperatura: Funcionamento: 5 °C a 35 °C Umidade: Funcionamento: 15% - 80% (sem condensação) Dimensões: 16,8 cm x 29,5 cm x 17,5 cm Peso: 3,7 kg Características ecológicas: Compatível com RoHSSCANNER : Características - Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento Resolução	Unidade	174	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3.128,87	R\$ 544.423,38



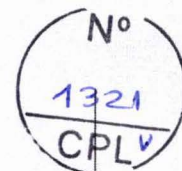
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m² Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex)¹ Geral: Sistemas operacionais: Windows® 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows® 7 (32-bit, 64-bit) SP1 Mac OS X® 10.11.x a Mac OS® 10.15x Obs.: O software requer conexão com a Internet para baixar e instalar Temperatura: Funcionamento: 5 °C a 35 °C Umidade: Funcionamento: 15% - 80% (sem condensação) Dimensões: 16,8 cm x 29,5 cm x 17,5 cm Peso: 3,7 kg Características ecológicas: Compatível com RoHS				
100	602879	SCANNER : Características - Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m² Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex)¹ Geral: Sistemas operacionais: Windows® 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows® 7 (32-bit, 64-bit) SP1 Mac OS X® 10.11.x a Mac OS® 10.15x Obs.: O software requer conexão com a Internet para baixar e instalar Temperatura: Funcionamento: 5 °C a 35 °C Umidade: Funcionamento: 15% - 80% (sem condensação) Dimensões: 16,8 cm x 29,5 cm x 17,5 cm Peso: 3,7 kg Características ecológicas: Compatível com	Unidade	57	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 3.128,87 R\$ 178.345,59



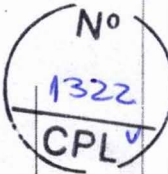
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		RoHSSCANNER : Características - Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") Peso do papel: 27 g/m ² – 413 g/m ² Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) ¹ Geral: Sistemas operacionais: Windows® 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows® 7 (32-bit, 64-bit) SP1 Mac OS X® 10.11.x a Mac OS® 10.15x Obs.: O software requer conexão com a Internet para baixar e instalar Temperatura: Funcionamento: 5 °C a 35 °C Umidade: Funcionamento: 15% - 80% (sem condensação) Dimensões: 16,8 cm x 29,5 cm x 17,5 cm Peso: 3,7 kg Características ecológicas: Compatível com RoHS. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
101	612300	Silicone Incolor Tubo 280g	Unidade	102	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 34,36	R\$ 3.504,72
102	429827	Sistema de Monitoramento por Câmeras – (CFTV); 1. quantidade: 8 Câmeras : Tipo: Câmeras digitais tipo bullet ou dome para uso interno e/ou externo Resolução mínima: Full HD (1920x1080p – 2 megapixels) Sensor: CMOS Lente: fixa ou varifocal, conforme necessidade do local de instalação Iluminação infravermelha (IR): com alcance mínimo de 20 metros para visão noturna Grau de proteção: IP66 ou superior (resistência à água e poeira, para câmeras externas) Recurso de Wide Dynamic Range (WDR) ou equivalente para compensação de luz Tecnologia de conexão: compatível com sistemas AHD, HDTVI, HDCVI ou IP Alimentação: 12V DC ou via PoE (em caso de câmeras IP) 2. Gravador digital de vídeo (DVR/NVR): Quantidade de canais:	Unidade	51	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.575,00	R\$ 80.325,00



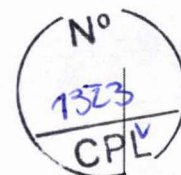
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		compatível com o número total de câmeras previstas, com no mínimo 1 canal adicional de reserva Suporte a gravação em tempo real em Full HD (1080p) Suporte a múltiplos formatos de compressão (H.264, H.265 ou superior) Saídas de vídeo: HDMI e VGA Mínimo 2 portas USB Acesso remoto via aplicativo ou navegador, com autenticação Compatível com protocolos de rede TCP/IP Suporte a detecção de movimento e busca inteligente 3. Armazenamento: HD interno com capacidade mínima de 2 TB (compatível com uso em CFTV) Deve permitir gravação contínua por no mínimo 15 dias com todas as câmeras ativas 4. Fonte de alimentação e acessórios: Fontes de alimentação compatíveis para DVR/NVR e câmeras Conectores, cabos (coaxial com alimentação ou UTP com balun, conforme sistema), suportes e demais itens necessários para a instalação e pleno funcionamento do sistema Nobreak para proteção de energia, com autonomia mínima de 30 minutos 5. Software e acesso remoto: Software gratuito para visualização local e remota (computador e smartphone) Permitir múltiplos usuários com diferentes níveis de acesso Suporte a visualização por navegador web 6. Instalação e garantia: O sistema deve ser entregue totalmente instalado, configurado e testado, com todas as imagens funcionando Treinamento básico para operação do sistema (mínimo 2 horas) Manual de operação (impresso ou digital) Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e instalação				
103	429827	Sistema de Monitoramento por Câmeras – (CFTV); 1. quantidade: 8 Câmeras : Tipo: Câmeras digitais tipo bullet ou dome para uso interno e/ou externo Resolução mínima: Full HD (1920x1080p – 2 megapixels) Sensor: CMOS Lente: fixa ou varifocal, conforme necessidade do local de instalação Iluminação infravermelha (IR): com alcance mínimo de 20 metros para visão noturna Grau de proteção: IP66 ou superior (resistência à água e poeira, para câmeras externas) Recurso de Wide Dynamic Range (WDR) ou equivalente para compensação de luz Tecnologia de conexão: compatível com sistemas AHD, HDTVI, HDCVI ou IP Alimentação: 12V DC ou via PoE (em caso de câmeras IP) 2. Gravador digital de vídeo	Unidade	16	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.575,00 R\$ 25.200,00



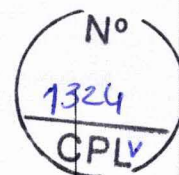
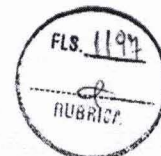
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		(DVR/NVR): Quantidade de canais: compatível com o número total de câmeras, previstas, com no mínimo 1 canal adicional de reserva Suporte a gravação em tempo real em Full HD (1080p) Suporte a múltiplos formatos de compressão (H.264, H.265 ou superior) Saídas de vídeo: HDMI e VGA Mínimo 2 portas USB Acesso remoto via aplicativo ou navegador, com autenticação Compatível com protocolos de rede TCP/IP Suporte a detecção de movimento e busca inteligente 3. Armazenamento: HD interno com capacidade mínima de 2 TB (compatível com uso em CFTV) Deve permitir gravação contínua por no mínimo 15 dias com todas as câmeras ativas 4. Fonte de alimentação e acessórios: Fontes de alimentação compatíveis para DVR/NVR e câmeras Conectores, cabos (coaxial com alimentação ou UTP com balun, conforme sistema), suportes e demais itens necessários para a instalação e pleno funcionamento do sistema Nobreak para proteção de energia, com autonomia mínima de 30 minutos 5. Software e acesso remoto: Software gratuito para visualização local e remota (computador e smartphone) Permitir múltiplos usuários com diferentes níveis de acesso Suporte a visualização por navegador web 6. Instalação e garantia: O sistema deve ser entregue totalmente instalado, configurado e testado, com todas as imagens funcionando Treinamento básico para operação do sistema (mínimo 2 horas) Manual de operação (impresso ou digital) Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e instalação. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
104	224582	Solvente liquido/incolor Densidade: 0,825 Solubilidade Em Água: 50% ± 5, 1 litro.	Unidade	23	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 25,48	R\$ 586,04
105	601075	Soprador De Ar E Aspirador De Pó Para Computador Informática 500w; 10 Funções: Soprar E Aspirar Potência: 500w Frequência: 50-60hz Rotação: 16000rpm, bivolt Volume De Sopros: 2,3m³/Min Peso Bruto: 1,7kg Uso: Comercial Ou Doméstico; Acompanha 1 Bico Alongador De Borracha 1 Bolsa Para Coleta De Pó	Unidade	50	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 237,00	R\$ 11.850,00



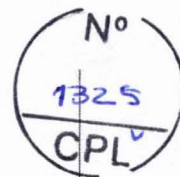
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



106	612467	SSD SATA; Capacidade de armazenamento: mínima de 240 GB Interface: SATA III (6 Gbps), compatível com SATA II (3 Gbps) Fator de forma: 2,5 polegadas Velocidade de leitura sequencial: mínima de 500 MB/s Velocidade de gravação sequencial: mínima de 400 MB/s Tipo de memória NAND: TLC ou superior Tempo médio entre falhas (MTBF): mínimo 1.500.000 horas Suporte a comandos TRIM e S.M.A.R.T.	Unidade	676	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 267,00	R\$ 180.492,00
107	612467	SSD SATA; Capacidade de armazenamento: mínima de 240 GB Interface: SATA III (6 Gbps), compatível com SATA II (3 Gbps) Fator de forma: 2,5 polegadas Velocidade de leitura sequencial: mínima de 500 MB/s Velocidade de gravação sequencial: mínima de 400 MB/s Tipo de memória NAND: TLC ou superior Tempo médio entre falhas (MTBF): mínimo 1.500.000 horas Suporte a comandos TRIM e S.M.A.R.T. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	225	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 267,00	R\$ 60.075,00
108	612467	SSD: Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - Controladora: 2Canais NAND: TLC -- Dimensões: 100,0 mm x 69,9 mm x 7,0 mm - Peso: 41g -Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 - 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 - 2000 Hz)	Unidade	225	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 319,48	R\$ 71.883,00
109	612467	SSD: Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - Controladora: 2Canais NAND: TLC -- Dimensões: 100,0 mm x 69,9 mm x 7,0 mm - Peso: 41g -Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 - 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 - 2000 Hz). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	75	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 319,48	R\$ 23.961,00
110	274784	Sugador de solda; Corpo Metálico; Dimensões do produto 224 x 62 x 24 cm; 0,07 g	Unidade	45	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 38,45	R\$ 1.730,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



U	618773	Switch 24 portas - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas; Trava de Segurança Física: Não; Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Dimensões (L X C X A) : 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm); Montagem: Montável em Rack; Consumo máximo de energia: 13.08W(220V/50Hz); Dissipação de calor máxima: 44.63BTU/h; Capacidade de Comutação: 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Advanced Functions Isolation Mode: Ports 1-22; Loop Prevention: Ports 1-24; Jumbo Frame: 10KB; Tecnologia Green: Sim; Método de Transferência: Armazena e encaminha; Certificação FCC, CE, RoHS; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas; Cabo de alimentação; Guia do Usuário; Kit de Montagem em rack; Pés de borracha.	Unidade	124	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 660,00	R\$ 81.840,00
112	618773	Switch 24 portas - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas; Trava de Segurança Física: Não; Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Dimensões (L X C X A) : 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm); Montagem: Montável em Rack; Consumo máximo de energia: 13.08W(220V/50Hz); Dissipação de calor máxima: 44.63BTU/h; Capacidade de Comutação: 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Advanced Functions Isolation Mode: Ports 1-22; Loop Prevention: Ports 1-24; Jumbo Frame: 10KB; Tecnologia Green: Sim; Método de Transferência: Armazena e encaminha; Certificação FCC, CE, RoHS; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável	Unidade	41	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 660,00	R\$ 27.060,00



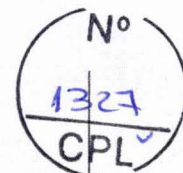
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



		em rack de 24 portas; Cabo de alimentação; Guia do Usuário; Kit de Montagem em rack; Pés de borracha. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
	261091	Switch 8 Portas; não gerenciável; Quantidade de portas: 8 (oito) portas RJ-45; Velocidade: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com negociação automática de velocidade; Tecnologia: Auto MDI/MDI-X (detecção automática de cabo cruzado ou direto); Padrões compatíveis: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Indicadores LED de status por porta (atividade, conexão e velocidade); Suporte a switching store-and-forward; Capacidade de comutação (switching capacity): mínimo de 16 Gbps; Fonte de alimentação externa (bivolt ou 100-240V AC); Operação plug and play (sem necessidade de configuração); Montagem: modelo de mesa (desktop), com possibilidade de fixação em parede (se aplicável); Temperatura de operação: 0°C a 40°C;	Unidade	509	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 120,00	R\$ 61.080,00
114	487693	Tablet: Formato Barra Tamanho de tela vertical 11 Polegadas Resolução da tela 1920 x 1200 pixels Resolução 1920x1080 Marca do processador Qualcomm Tamanho da memória externa 8 GB Tamanho da memória 8 GB Entradas para memória 4 Descrição do alto-falante Alto-falantes quádruplos com Dolby Atmos Porta de áudio USB-C Modelo de placa de vídeo Adreno Marca do chipset de vídeo Qualcomm Descrição da placa de vídeo Integrada Tipo de conexão Bluetooth Tecnologia de conexão USB Portadora para sem fio 3 Padrão de conexão sem fio 802.11g Resolução da câmera frontal 8 MP Sistema operacional Android Capacidade da pilha ou bateria 8000 Média de duração da bateria (em horas) 15,4 Horas Número de unidades 1 Peso do produto 820 g Dimensões da embalagem 26,6 x 17,6 x 4,2 cm; 820 g Número do modelo M84 EAN 6941812756713 Capacidade de armazenamento digital 8 GB	Unidade	90	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.749,00	R\$ 157.410,00



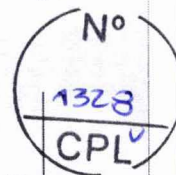
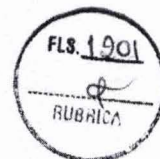
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



115	487693	Tablet: Formato Barra Tamanho de tela vertical 11 Polegadas Resolução da tela 1920 x 1200 pixels Resolução 1920x1080 Marca do processador Qualcomm Tamanho da memória externa 8 GB Tamanho da memória 8 GB Entradas para memória 4 Descrição do alto-falante Alto-falantes quádruplos com Dolby Atmos Porta de áudio USB-C Modelo de placa de vídeo Adreno Marca do chipset de vídeo Qualcomm Descrição da placa de vídeo Integrada Tipo de conexão Bluetooth Tecnologia de conexão USB Portadora para sem fio 3 Padrão de conexão sem fio 802.11g Resolução da câmera frontal 8 MP Sistema operacional Android Capacidade da pilha ou bateria 8000 Média de duração da bateria (em horas) 15,4 Horas Número de unidades 1 Peso do produto 820 g Dimensões da embalagem 26,6 x 17,6 x 4,2 cm; 820 g Número do modelo M84 EAN 6941812756713 Capacidade de armazenamento digital 8 GB. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	29	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 1.749,00	R\$ 50.721,00
116	380917	Teclado + Mouse com fio Resistente ao derramamento de líquido. Conectividade plug-and-play; Altura do produto 4,9 centímetros Largura do produto 52,5 centímetros Interface de comunicação Com fio Tecnologia de conexão Usb Quantidade de botões 120 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+ Fonte de alimentação Não aplicável Plataforma de hardware PC Sistema operacional Windows 10, 11 ou superior Número de unidades 1 Peso do produto 955 g Dimensões do produto 16,3 x 52,5 x 4,9 cm; 955 g	Unidade	1200	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 146,70	R\$ 176.040,00
117	380917	Teclado + Mouse com fio Resistente ao derramamento de líquido. Conectividade plug-and-play; Altura do produto 4,9 centímetros Largura do produto 52,5 centímetros Interface de comunicação Com fio Tecnologia de conexão Usb Quantidade de botões 120 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+ Fonte de alimentação Não aplicável Plataforma de hardware PC Sistema operacional Windows 10, 11 ou superior Número de unidades 1 Peso do produto 955 g Dimensões do produto 16,3 x 52,5 x 4,9 cm; 955 g. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade	400	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R\$ 146,70	R\$ 58.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



118	607314	Tela de Projeção 100": Tipo de montagem Montagem na parede, Montagem no teto Dimensões do produto 12L x 11,5A centímetros Material Aço inoxidável Dimensões do visor 203 x 152 cm	Unidade	48	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48,I Lei Complementar nº 123/2006)	R\$ 713,80	R\$ 34.262,40
VALOR TOTAL							R\$ 13.778.840,54

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periférico, com a finalidade de atender às necessidades operacionais, administrativas e estruturais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Imperatriz- MA é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais, qualidade dos atendimentos prestados à população. A contratação por meio de Registro de Preços públicos, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 02, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

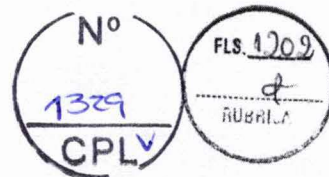
- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício financeiro, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em casos de serviços e fornecimento contínuo, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



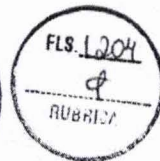
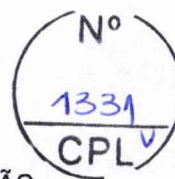
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



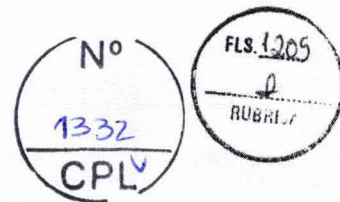
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação consistente em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta Licitação.

- 14.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Imperatriz/MA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

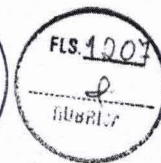
- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

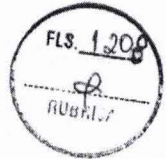
- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17.2. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

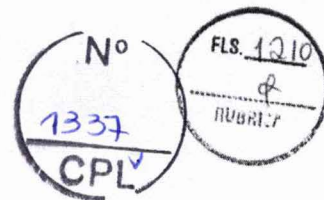


19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. O prazo de validade;
 - 19.2.2. A data da emissão;
 - 19.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. O valor a pagar; e
 - 19.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CRITÉRIOS

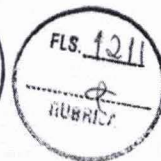
- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos
- 20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 20.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 20.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 20.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 20.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 20.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 20.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 20.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 20.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 21.2. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 21.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 21.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 21.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

- 21.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 21.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 21.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 21.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 21.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 21.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 21.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução Contratual;
- 21.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 21.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 21.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

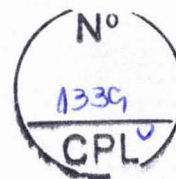
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

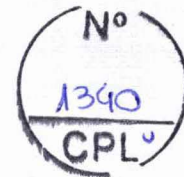
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §29, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 49, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa de:
- I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela Inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- II.I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, 98º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade
- 22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §19, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 22.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 22.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Imperatriz/MA, 24 de julho de 2025.

Gustavo Paixão Martins

Chefe do Setor de Planejamento e Estudos Preliminares em Contratações e Licitações da SEAMO

Despacho:

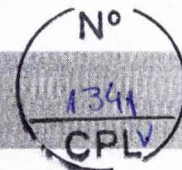
Aprovo:

Imperatriz/MA, 24/07/2025

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e Modernização



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Modernização;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Procuradoria Geral do Município de Imperatriz;
Superintendência de Trânsito e Transporte;
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
Secretaria Municipal de Educação;
Procon Municipal de Imperatriz;
Comissão Permanente de Licitação;
Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;
Controladoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;
Superintendência Municipal de Defesa Civil;
Secretaria Municipal de Política para Mulher;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção;
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
Superintendência de Limpeza Pública;
Superintendência de Iluminação Pública;
Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade;
Gabinete da Vice-Prefeita;
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana;
Ouvidoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Guarda Municipal de Imperatriz.



Alinhamento com o Planejamento Anual

a presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 02, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.



Equipe de Planejamento

Hayne Kliscia Lima da Silva;
Antônia Erica Ribeiro Mota;
Joane Soares de Abreu;
Iara Almeida de Sousa;
Elisabete Silva França;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA enfrenta dificuldades na reposição e manutenção de equipamentos de informática e periféricos, impactando a continuidade dos serviços administrativos e a eficiência operacional das secretarias municipais. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses itens, garantindo a regularidade do funcionamento dos órgãos públicos e a modernização dos serviços prestados à população.

Em atendimento ao art. 18 incisos I da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a fase preparatória do processo licitatório e em compatibilidade com o plano de contratação anual, busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda ora em análise refere-se ao processo nº 02.04.00.0078/2025, que tem como objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA necessita abordar a questão da reposição de equipamentos de informática e periféricos, atualmente comprometidos por problemas de funcionalidade e obsolescência. Esta situação impacta negativamente a continuidade dos serviços administrativos prestados pelas diversas secretarias municipais, resultando em retrabalho, atrasos em processos e, conseqüentemente, na satisfação do cidadão.

A demanda identificada refere-se à carência de recursos tecnológicos adequados que garantam a eficiência operacional das atividades essenciais exercidas pela Prefeitura Municipal de Imperatriz. Os equipamentos obsoletos ou deficientes não apenas limitam a produtividade das equipes, mas também podem gerar falhas na comunicação e na execução dos serviços públicos, prejudicando a relação entre a administração municipal e a população.

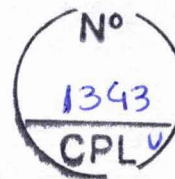
O atendimento a essa necessidade se reveste de importância significativa, pois está diretamente relacionado à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Imperatriz. A adequação e atualização tecnológica das secretarias não só asseguram a regularidade no funcionamento dos órgãos públicos como também potencializam a transparência e a efetividade das ações governamentais. Assim, garantir que as secretarias disponham de condições adequadas para desempenhar suas funções primordiais é essencial para o atendimento ao interesse público e para o fortalecimento da gestão municipal.

Nesse contexto, a Central de Compras, no exercício de suas competências institucionais, expediu o Ofício Circular nº 010/2025 com o intuito de coletar manifestações de Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura aquisição de materiais e equipamentos de informática e periféricos. A partir das respostas recebidas, foi possível identificar a necessidade de inclusão de novos itens aos originalmente previstos na IRP, conforme justificativas técnicas apresentadas pelas secretarias demandantes. A Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo, solicitou a inclusão de estabilizadores de tensão com potência nominal adequada, fundamentando sua demanda na elevada quantidade de equipamentos sob sua responsabilidade, o que exige constante reposição e substituição de peças para manter o funcionamento regular das atividades assistenciais.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Educação apresentou manifestação de complementação dos itens inicialmente previstos, destacando a necessidade de inclusão de unidades de estado sólido (SSD) com formato 2,5", interface SATA versão 3.0, compatível com a versão 2.0, de modo a atender às especificidades técnicas de seus equipamentos. A pasta reforça ainda a importância da reiteração da IRP como instrumento que assegura



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



aquisições planejadas, promovendo maior racionalidade e transparência na aplicação dos recursos públicos e contribuindo para o alcance da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.

Por fim, a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) pleiteou a inclusão de pontos de acesso (Access Points) com tecnologia Wi-Fi e estabilizadores de tensão, argumentando que parte significativa de sua estrutura computacional é composta por equipamentos antigos, cuja proteção depende desses dispositivos. A secretaria sustenta que tais aquisições são indispensáveis para manter a segurança elétrica, a funcionalidade e a continuidade das atividades desenvolvidas, demonstrando alinhamento técnico com os objetivos da contratação e reforçando a importância de contemplar as necessidades específicas de cada unidade demandante na estruturação do processo licitatório.

As unidades requisitantes destacam que a infraestrutura tecnológica atual apresenta defasagem, impactando negativamente a produtividade, a segurança da informação e a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a falta de equipamentos adequados compromete a execução de programas sociais, o planejamento urbano, a fiscalização, a gestão administrativa e a operacionalização de sistemas internos.

Com o intuito de garantir a adequada definição das especificações técnicas e o dimensionamento correto da demanda, será realizada, nesta etapa, uma análise detalhada das contratações anteriores e vigentes no âmbito do município, especificamente no que se refere aos objetos similares já contratados pelas secretarias interessadas. Essa avaliação histórica tem por finalidade subsidiar a definição dos requisitos da contratação e escolha das soluções disponíveis no mercado, identificando padrões de consumo, eventuais falhas nos contratos anteriores, oportunidades de padronização e economia de escala.

A análise será conduzida com base em dados documentais e contratuais disponíveis nos sistemas oficiais de gestão, portal da transparência da Prefeitura Municipal de Imperatriz de forma a assegurar que a solução proposta atenda de forma eficiente às necessidades identificadas. O levantamento das contratações passadas e atuais permitirá, ainda, melhor fundamentar a estimativa de quantidades, bem como garantir que os parâmetros técnicos estejam em conformidade com as reais necessidades das unidades administrativas demandantes.

Com o objetivo de embasar de forma técnica a presente intenção de contratação, foi realizada uma consulta ao Portal da Transparência do Município de Imperatriz, na qual se identificaram contratações anteriores voltadas ao fornecimento de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias municipais. A Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo, firmou o Contrato nº 030/2024, com o objeto de “aquisição eventual e futura de materiais de consumo e permanentes de informática” destinados a atender a própria SEMUS e suas unidades vinculadas, como HMI, HMII, UPA São José, DAPS, SAMU 192, Rede de Saúde Mental, CEMI, DVS e CEO. Dentre os itens contratados, destacam-se: alicate para crimpar, conectores de cabo par trançado, disco rígido magnético (480 GB), ferro de solda de 80W e memórias externas de 1 TB, 16 GB e 32 GB, entre outros. A especificidade e diversidade desses itens evidenciam a relevância da contratação para o funcionamento contínuo dos serviços de saúde pública.

No mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) realizou aquisição semelhante por meio do Contrato nº 021/2022, decorrente de adesão ao Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 02.19.00.2258/2021 – SEMUS. O contrato previa a aquisição de microcomputadores (CATMAT 473154), sendo 10 unidades com memória RAM superior a 8 GB e outras 20 microcomputadores com processadores de 4 a 8 núcleos. Já a Secretaria de Administração e Modernização firmou os Contratos nº 011/2022 e nº 012/2022, ambos com vigência até 31/12/2022, destinados ao atendimento de sua estrutura administrativa e de secretarias vinculadas, como Planejamento Urbano, Esporte, Agricultura, Meio Ambiente, Governo, Controladoria e outras, demonstrando a centralização da demanda sob uma gestão comum, o que também reforça a importância da padronização e do uso racional de recursos públicos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Além disso, a Secretaria Municipal de Educação registrou, ainda em 2019, o Contrato nº 938/2019, com vigência até 31/12/2019, cujo objeto visava à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e de consumo de informática, com a finalidade de equipar escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino. A contratação foi estruturada de forma parcelada e planejada, conforme os anexos do edital. Observa-se, assim, que as últimas contratações realizadas pelas secretarias demandantes possuem lapso temporal considerável em relação ao momento atual, demonstrando a necessidade de renovação e reestruturação dos recursos tecnológicos disponíveis.

Diante desse cenário, a publicação das Intenções de Registro de Preços teve como finalidade consolidar as reais necessidades das secretarias demandantes, servindo como base técnica para o adequado planejamento do processo licitatório. A análise conjunta das manifestações permite estruturar uma contratação alinhada ao interesse público, promovendo padronização, ganho de escala e otimização dos recursos disponíveis.

A aquisição de novos materiais, nesse contexto, revela-se medida essencial à modernização dos ambientes institucionais e ao fortalecimento das condições operacionais das secretarias envolvidas. Trata-se de providência necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados à população. Portanto, essa solicitação é justificada pela carência clara e premente de recursos tecnológicos adequados que atendam à demanda administrativa municipal.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA reconhece a importância da reposição de equipamentos de informática e periféricos para a continuidade dos serviços administrativos e a eficiência operacional de seus órgãos e secretarias. Para atender a essa necessidade, é imprescindível que a empresa especializada contratada forneça itens que garantam não apenas a funcionalidade necessária, mas também a qualidade e a modernização dos serviços prestados.

As quantidades foram estimadas com base em informações sobre a demanda realizada pelos órgãos e Secretarias, unificadas pela Central de Compras, através da Secretaria de Administração e Modernização, as quais se destinam ao objeto e a licitação deverá seguir as especificações das quantidades e descrição dos itens. A aquisição dos itens supramencionados deve possuir padrões de desempenho e qualidade que poderão ser objetivamente definidos pelo posterior Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns.

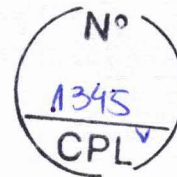
Ademais, o licitante deve providenciar a entrega dos materiais e equipamentos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA em seus órgãos e secretarias, conforme condições, quantidades, e exigências a serem estabelecidas neste instrumento. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender.

Requisitos mínimos para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos:

- ✓ A pretensa contratada deverá garantir a entrega dos materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- ✓ Os materiais e equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos e demais acessórios necessários à sua correta instalação e configuração;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



- ✓ O fornecedor deve garantir que os produtos sejam entregues acompanhados dos respectivos manuais de instrução, certificados de garantia e documentos técnicos necessários para sua utilização e manutenção;
- ✓ A empresa contratada deverá assegurar a entrega dos materiais e equipamentos no prazo estipulado no contrato, conforme cronograma acordado, em conformidade com os locais indicados pelas Unidades Requisitantes;
- ✓ Os produtos devem atender às normas técnicas vigentes, sendo compatíveis com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores, tais como ABNT, Inmetro e Anatel, quando aplicável;
- ✓ Os equipamentos devem possuir compatibilidade técnica com os sistemas e softwares já em uso pela Administração Municipal, evitando incompatibilidades operacionais e garantindo a continuidade dos serviços;
- ✓ A pretensa contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ A pretensa contratada obrigará-se, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, à garantia contra vícios e/ou defeitos nos materiais de uso permanentes, sem qualquer ônus adicional para o Órgão demandante, contados a partir do seu recebimento definitivo;
- ✓ No caso de haver defeitos no bem e, se consequentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto;
- ✓ Havendo a necessidade de manutenção do item, a empresa fornecedora deverá dispor de outro semelhante em substituição;
- ✓ A pretensa contratada deverá fornecer equipamentos que possuam configuração e capacidade compatíveis com um período de utilização/conexão de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas;
- ✓ A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o interesse público e a critério da Contratante, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ A vigência contratual inicia-se na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município com término em 31 de dezembro do ano em exercício. Podendo ser prorrogada por igual período, conforme o interesse público e a critério da Contratante, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ A solução proposta deve incluir treinamentos para os servidores municipais sobre o uso adequado dos equipamentos, com carga horária mínima de 8 horas.
- ✓ O fornecedor deve fornecer suporte técnico remoto e presencial, com um sistema eficiente de atendimento ao cliente, disponível em horário comercial.

Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, emitida pela Câmara Nacional de Sustentabilidade, em sua 6ª edição, revista atualizada e ampliada, referente aos os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração as seguintes legislações:

- ✓ Todos os produtos devem atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando itens recicláveis e que minimizem impactos ambientais.
- ✓ Os produtos devem atender às normas de segurança e sustentabilidade ambiental, como as certificações ISO 14001 ou equivalente;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



- ✓ Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- ✓ Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- ✓ Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada (art. 3º do Decreto nº 10.936, de 2022, c/c art. 3º, IV, da Lei nº 12.305, de 2010).
- ✓ Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa (art. 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 2022).
- ✓ Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- ✓ Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- ✓ Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- ✓ Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexa valente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- ✓ Sempre que possível, devem ser priorizados produtos fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, bem como aqueles que possuam certificações ambientais reconhecidas;

Esses requisitos têm como objetivo garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, promovendo a continuidade dos serviços públicos e a satisfação da população de Imperatriz/MA.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das soluções disponíveis no mercado tem como objetivo identificar as alternativas viáveis e justificar tecnicamente e economicamente a solução mais adequada à Administração. Após a definição do objeto demandado e a identificação dos requisitos necessários para a contratação, esta Equipe de Planejamento realizou um estudo e identificou as seguintes características:

Solução 1: Plataformas de Compras

Uma das formas mais utilizadas para aquisição de materiais e equipamentos de informática no setor público são as plataformas de compras governamentais. No Brasil, destacam-se soluções como o ComprasNet, utilizado por



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



órgãos federais e aderido por diversos estados e municípios, e o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), que centraliza informações de compras públicas.

Vantagens	Desvantagens
Transparência e conformidade legal	Burocracia no processo de compra
Ampla concorrência entre fornecedores	Prazos de entrega podem variar
Histórico de preços e compras anteriores	Alguns produtos podem não estar disponíveis
Possibilidade de adesão a atas nacionais	Dependência de cadastro e habilitação prévia

A principal vantagem desse modelo é a segurança jurídica e transparência, tendo em vista que a contratação ocorre dentro de plataformas regulamentadas, no entanto, há maior burocracia e alguns produtos podem não ser encontrados facilmente.

Solução 2: Aquisição por Registro de Preços

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite que a Administração Pública realize uma licitação para diversos itens de TI, mantendo um contrato válido por até 12 meses, sem a necessidade de realizar novas licitações para cada compra. Essa modalidade garante previsibilidade na reposição de materiais e preços fixados durante o período contratual.

Vantagens	Desvantagens
Permite compras ao longo do tempo sem nova licitação	Exige planejamento detalhado
Redução de custos com compras em volume	Nem sempre há adesão de fornecedores regionais
Evita desabastecimento de materiais essenciais	Pode haver reajustes nos preços ao longo do contrato
Agilidade para reposições	Prazo de validade do contrato pode limitar a necessidade futura

O SRP é ideal para compras recorrentes, reduzindo o tempo de espera entre a necessidade e a entrega dos produtos. No entanto, exige um planejamento antecipado para definir corretamente as quantidades estimadas.

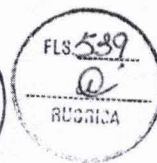
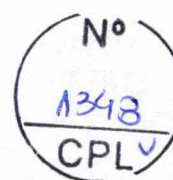
Solução 3: Locação e Gestão de Equipamentos

A locação de equipamentos e infraestrutura de TI tem se tornado uma alternativa interessante para prefeituras que buscam reduzir custos de aquisição e manutenção. Esse modelo inclui locação de computadores, impressoras, servidores e até equipamentos elétricos como baterias de nobreaks. Empresas especializadas oferecem pacotes que incluem manutenção preventiva e suporte técnico.

Vantagens	Desvantagens
Redução de custos iniciais com aquisição	Pode ser mais caro a longo prazo
Suporte técnico e manutenção incluídos	Equipamentos não pertencem à Administração Pública
Tecnologia sempre atualizada	Dependência do fornecedor
Facilidade para substituição em caso de defeito	Pode ter restrições contratuais



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



A locação é vantajosa para garantir tecnologia sempre atualizada e sem preocupações com manutenção, no entanto, a dependência do fornecedor e o custo contínuo podem ser desvantagens a longo prazo, em comparação com a compra direta.

Solução escolhida:

Considerando que a regra para aquisição de materiais e equipamentos de informática pela Administração Pública deve ocorrer por meio de licitação, a melhor solução apresentada é a **Solução 2 por meio da Aquisição por Registro de Preços (SRP)**.

O SRP permite que a Administração Pública realize uma única licitação e mantenha um contrato ativo por até 12 meses, garantindo fornecimento contínuo dos itens necessários sem necessidade de novos processos licitatórios a cada compra. Essa solução oferece previsibilidade orçamentária, agilidade no atendimento das demandas e padronização dos itens adquiridos, além de evitar desabastecimento de materiais essenciais.

Embora exija um planejamento detalhado e possa haver reajustes nos preços ao longo do contrato, esses desafios são compensados pela segurança jurídica, competitividade na licitação e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a Aquisição por Registro de Preços se destaca como a alternativa mais adequada, pois equilibra transparência, economia, praticidade e conformidade com as exigências legais. Além disso, essa modalidade pode ser complementada pelo uso de Plataformas de Compras Governamentais, como o ComprasNet e PNCP, garantindo ainda mais controle e eficiência nas aquisições.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

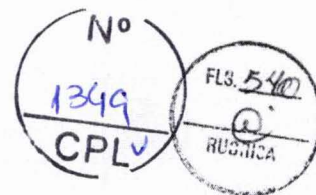
Para a solução que se flagrou como mais vantajosa referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, sugere-se a modalidade de licitação por **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, pelo **Sistema Registro de Preços**, conforme art. 40, II, art. 78, IV e art. 82, V, todos da Lei nº 14.133/21.

Do ponto de vista econômico, a opção pela contratação de uma empresa especializada apresenta um claro diferencial de custo-benefício. Embora a contratação inicial possa parecer um investimento considerável, o retorno esperado supera amplamente os gastos, uma vez que a modernização e a adequação dos equipamentos resultam em maior produtividade, redução de riscos de falhas nos processos e diminuição dos custos com manutenções emergenciais.

Destaca-se que os materiais a serem adquiridos possuem natureza comum, o que torna viável a adoção do pregão como modalidade licitatória mais eficiente. Além disso, há oferta consolidada dessa solução no mercado, com um número significativo de fornecedores, garantindo ampla concorrência e assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática e periféricos não apenas atende às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mas também promove um avanço significativo na sua capacidade operacional, alinhando-se aos interesses públicos.



QUANTITATIVOS E VALORES

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, foi publicado através do Diário Oficial do Município a Intenção de Registro de Preços para o objeto em estudo, bem como fora enviado Ofício Circular nº 010/2025 – SEAMO a todos os setores e órgãos internos das unidades administrativas requisitantes, dirigidos às autoridades competentes para que manifestassem interesse em participar do processo de contratação; recebidas manifestações, deu-se início à abertura do presente procedimento com a unificação e verificação dos quantitativos solicitados.

Dessa forma, e conforme descrito em cada manifestação de interesse, o quantitativo a ser adquirido estará discriminado no anexo I deste estudo, nele contendo a descrição dos itens, bem como a quantidade solicitada.

Quanto à estimativa de preços, insta frisar que, a definição do valor estimado da licitação será realizada posteriormente, conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021, bem como do Decreto nº 013, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito da administração pública municipal.

Convém mencionar que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um instrumento inicial de caráter técnico, destinado a embasar a futura contratação. A definição dos valores será realizada em momento oportuno, na etapa subsequente de pesquisa de preços, oportunidade em que o setor competente poderá obter cotações formais junto a fornecedores, em consultas no Banco de Preços, juntamente em contratações similares previamente realizadas. Ressalta-se, ainda, que o relatório contendo a memória de cálculo da estimativa, acompanhado de Nota Técnica descritiva da metodologia adotada, será devidamente anexado ao processo após a conclusão da pesquisa de preços. Tais documentos subsidiarão de forma robusta os valores e os quantitativos apurados, conferindo maior rigor técnico à fase de planejamento e contribuindo para a tomada de decisão administrativa fundamentada.

Tal abordagem assegura que a estimativa de custos seja conduzida com maior rigor técnico e em plena conformidade com as condições de mercado vigentes, garantindo maior aderência à realidade econômica e promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A inclusão de um valor estimado nesta fase poderia criar expectativas desalinhadas com as propostas efetivamente recebidas, o que poderia comprometer a precisão do planejamento da contratação. Ao postergar essa definição para a fase de cotação, garante-se maior flexibilidade e aderência às condições de mercado, assegurando que a estimativa final seja mais fidedigna e vantajosa para a Administração.

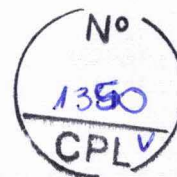


PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características dos bens de consumo e as quantidades a serem contratadas, o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), utilizará do parcelamento na execução, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e está diretamente amparado pelo art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/21, uma vez



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



que as emissões de empenho se darão conforme a requisição dos itens, bem como, se dará conforme a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

Ademais, justifica-se ainda o parcelamento, tendo em vista que o objeto é divisível e de não haver chance de prejuízo para o conjunto a ser licitado, conforme disposto em Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Súmula no 247 TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade

Dessa forma, o parcelamento na execução do contrato mostra-se não apenas uma medida juridicamente amparada, mas também uma estratégia eficiente para garantir a economicidade, a ampla concorrência e a melhor gestão dos recursos públicos.

Ao permitir a adjudicação por item, respeitando a divisibilidade do objeto e evitando prejuízos ao conjunto licitado, assegura-se a observância dos princípios da eficiência e isonomia, promovendo uma contratação mais vantajosa para a administração pública.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados estratégicos que garantam a modernização da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, promovendo maior eficiência, segurança e continuidade operacional.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a substituição dos equipamentos defasados e descontinuados, atualmente em uso, por dispositivos modernos e compatíveis com as necessidades das secretarias municipais. Isso possibilitará maior desempenho na execução das atividades administrativas, reduzindo falhas operacionais, custos com manutenções corretivas e tempo de inatividade dos sistemas.

Além disso, a padronização dos novos equipamentos garantirá a integração com os sistemas operacionais e plataformas já implementadas na Administração Municipal, evitando interrupções e necessidade de treinamentos extensivos, o que assegura uma transição ágil e eficiente. Espera-se, ainda, que a modernização contribua para o fortalecimento da segurança da informação, minimizando vulnerabilidades e assegurando a proteção dos dados institucionais.

Dessa forma, a contratação proporcionará um ambiente tecnológico mais confiável, ágil e eficiente, impactando diretamente na melhoria da prestação dos serviços públicos e na otimização dos recursos municipais.

Não obstante, a transição para os novos equipamentos ocorrerá sem a necessidade de treinamentos extensivos, permitindo continuidade operacional e evitando impactos nas atividades finalísticas da instituição.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais e equipamentos de informática e periféricos devem ser acompanhados de medidas que minimizem os impactos ambientais, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas às diretrizes legais.

No caso de substituição de bens já existentes nas instituições, recomenda-se que os itens descartados sejam corretamente destinados, priorizando sua reciclagem, doação ou desfazimento adequado, conforme a legislação vigente.

Todos os produtos devem atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando itens recicláveis e que minimizem impactos ambientais;

Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa (art. 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 2022);

Ademais, os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

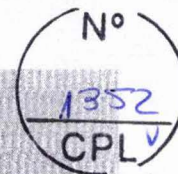
Não obstante, é recomendado que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexa valente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Ainda no aspecto da sustentabilidade, a instituição deverá priorizar fornecedores que adotam práticas sustentáveis em suas operações, optando por computadores e equipamentos eletrônicos com certificação de eficiência energética, reduzindo o impacto ambiental do consumo de eletricidade e promovendo um uso mais consciente dos recursos.

Em nenhuma hipótese os materiais substituídos devem ser descartados de maneira irregular ou em locais inadequados, sendo imprescindível que a Administração observe as normas ambientais e adote procedimentos que favoreçam a economia circular e a destinação responsável dos resíduos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a sustentabilidade das atividades públicas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- ✓ A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico, conforme demonstra esse estudo;
- ✓ Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- ✓ As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes e suficientes para a demanda prevista;
- ✓ No mercado existe a solução proposta e a solução viável;
- ✓ As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;

Essa equipe declara ser viável a contratação.

Imperatriz/MA, 25 de março de 2025.

Joane Soares
Joane Soares de Abreu

Equipe de Planejamento e Contratações Públicas

Despacho:

De acordo e aprovo:

Imperatriz/MA, 25/03/25

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e
Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
1353
CPLV

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
1354
CPL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXXXXXXX/2025



OBJETO

XX



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO BENEFICIÁRIO

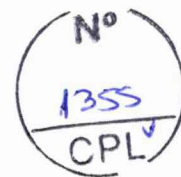
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° xxxxxxxxxxxxxxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

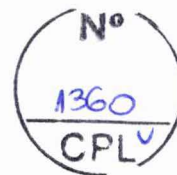
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

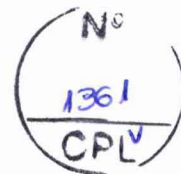
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

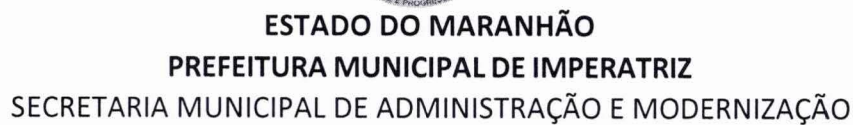
CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº xxx/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



N^o
1362
CPL^v

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____
 Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
 Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
 Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____.
 Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____/____/____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
1363
CPL✓

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
1364
CPL✓

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
1365
CPLV

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

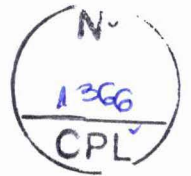
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

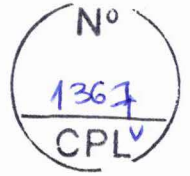
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

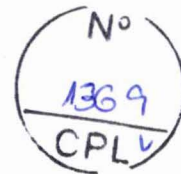
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: